



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura**, torna público o presente Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** interessada em celebrar parceria por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) executa e fornece suporte a políticas públicas de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado em consonância com a Lei Nº 11.955 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2024-2027, LDO 2026 Lei nº LEI Nº 12.485/2025 e LOA 2026 Lei nº 12.718/2025.

1.2. A proposta a ser executada dialoga de modo estreito com uma política cultural transversal que prioriza a conexão entre segmentos culturais, a interface entre cultura e educação e a valorização de saberes diversos. O projeto também dialoga de forma estreita com os pilares que sustentam o



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010), o Plano Estadual de Cultura (Lei 10.296/2014) e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS-ONU).

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. Constitui-se objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** para a realização da execução do projeto **ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL** que envolve a operação as atividades ligadas à leitura, escrita e poesia falada em 10 escolas de Tempo Integral da rede estadual localizadas em territórios de alta vulnerabilidade social.

2.2. O presente edital de chamamento público contemplará 1 (uma) proposta, no valor de até R\$ 1.082.678,45 (um milhão, oitenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

2.3. O projeto “**ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**” tem como objetivos:

2.3.1. Objetivo geral:

2.3.1.1. Promover o letramento literário e a formação de leitores e escritores por meio da linguagem do slam, fortalecendo a autoestima e o repertório cultural dos estudantes mediante a interação com artistas residentes e a realização de visitas guiadas, visando consolidar o engajamento e a reflexão crítica sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena.

2.3.2. Objetivos específicos:

2.3.2.1. Linha de Ação: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; Mediações de leitura e rodas de conversa sobre obras de autores e autoras afro-brasileiros, indígenas e capixabas, promovendo o diálogo entre literatura, identidade e território; Oficinas de oralidade, reconto e escrita poética, inspiradas em mitos, cantos, memórias e narrativas de resistência presentes nas culturas afro-brasileiras, indígenas e populares do Espírito Santo; Produção de textos autorais e performances poéticas (slam) que expressem experiências pessoais, identidades coletivas e pertencimentos culturais, valorizando a diversidade linguística e estética; Criação de murais literários, exposições temáticas e registros digitais que representam as produções realizadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

2.3.2.1.1. As atividades deverão contemplar mediações de leitura, rodas de conversa, oficinas de oralidade, reconto e escrita poética, com utilização de recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo livros acessíveis em braille, audiolivro, leitura ampliada e e-pub acessível, bem como outros acervos ou suportes inclusivos compatíveis com as necessidades dos estudantes e com a metodologia prevista no Plano de Curso.

- Recursos didáticos: livros acessíveis, incluindo braille, audiolivro, leitura ampliada e e-pub acessível; acervos acessíveis; cartolinas; tablets; marcadores; microfone; materiais de papelaria; projetor; e outros recursos de acessibilidade comunicacional necessários à adequada participação dos estudantes.
- Metodologia: leitura mediada, dinâmicas de reconto, exercícios de escrita, rodas de diálogo, produção textual, uso de livros e acervos acessíveis, criação de murais, exposições temáticas, registros digitais e pequenas performances poéticas, assegurada a utilização de recursos de acessibilidade comunicacional compatíveis com as atividades propostas.

2.3.2.2. Linha de Ação: Promoção da Leitura, da Escrita Criativa e da Literatura; Oficinas de escrita criativa e performance poética (slam, poesia falada e cordel), inspiradas em textos e referências afro-brasileiras, indígenas e do cotidiano dos estudantes; Leituras mediadas e rodas de escuta literária, com contos, crônicas e poemas que estimulem reflexão e autoria; Formação de coletivos escolares de slam, fortalecendo a expressão artística e o protagonismo juvenil.

2.3.2.3. Linha de Ação: Atividades em Ambientes Culturais fora da Escola; Ampliar o repertório cultural e a apropriação do território através de visitas guiadas e imersões temáticas na Biblioteca Pública Estadual e Biblioteca Transcol, incentivando o reconhecimento do patrimônio literário capixaba e o uso social desses equipamentos culturais.

2.3.2.4. Linha de Ação: Artista Residente na Escola Experimentar processos de criação colaborativa integrando estudantes e artistas locais (escritores, poetas e ilustradores) em laboratórios práticos mensais, para a produção de obras autorais coletivas, como zines, murais e podcasts, que reflitam a diversidade e a representatividade estética dos jovens.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

3.1. O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 1.082.678,45 (um milhão, oitenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), proveniente de recursos do Termo de Convênio nº 985871/2025 celebrado entre o MinC e esta SECULT.

3.1. A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

3.2. A deflagração, o processamento e o julgamento do presente Chamamento Público não implicam, por si só, obrigação de celebração imediata do Termo de Colaboração nem direito subjetivo da organização selecionada ao recebimento dos recursos. A celebração da parceria, a emissão de empenho, a transferência dos recursos e o início da execução financeira ficam condicionados ao efetivo ingresso dos recursos federais decorrentes do Convênio Transferegov.br nº 985871/2025 e à autorização formal da autoridade responsável e ao atendimento das condições estabelecidas na normativa federal aplicável às transferências da União.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital de Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) Deve comprovar experiência prévia na realização de atividades culturais, formativas, educativas ou literárias, bem como capacidade técnica de gerenciamento de equipes para atendimento ao público, a partir de registros de atividades já realizadas nestes segmentos.

4.3. É permitida a atuação em rede para a execução do objeto do Termo de Colaboração, desde que preenchidos todos os requisitos do art. 35-A da Lei nº 13.019/14.

4.4. Para celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016);
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014.
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração, Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Fica impedida de celebrar a modalidade de parceria prevista neste Chamamento Público a organização da sociedade civil que se enquadre nos requisitos contidos no Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **03/08/2026 a 03/09/2026**. E deverão ser realizadas **até às 17h59m59s do dia 03/09/2026**, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site **<http://www.secult.es.gov.br>**.

6.3. Do site da SECULT a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: **<https://mapa.cultura.es.gov.br>**, local onde serão inscritas as propostas pelas OSCs interessadas.

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todas as OSCs proponentes deverão estar anteriormente cadastradas no Mapa Cultural do Espírito Santo, no seguinte endereço: **<https://mapa.cultura.es.gov.br>**.

6.5. Esta Chamada Pública validará exclusivamente as propostas inseridas na Plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo, enviadas dentro do prazo estabelecido, com preenchimento correto e completo das propostas.

6.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

6.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

ou esclarecimentos **que não forem explícita e formalmente solicitados pela SECULT.**

6.8. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma única proposta para seleção.

6.9. Até que a inscrição seja concluída no site, o candidato poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído;

6.10. Para que seja concluída a inscrição, o candidato deverá selecionar o botão "**Enviar Proposta**".

6.11. O status da inscrição poderá ser conferido a partir do login no endereço eletrônico <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

6.12. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por OSC somente será considerada apta para análise a última versão enviada.

6.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado.

6.14. A SECULT não se responsabilizará por problemas na submissão das propostas motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou transferência de dados ocorridos nos dispositivos utilizados pelos proponentes.

6.15. A OSC proponente é responsável pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado, **ANEXO IV** e conforme orientações constantes nos anexos: **ANEXO I - NOTA TÉCNICA** e **ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**, além de atender aos dispositivos do Edital de Chamamento.

7.2. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui campos específicos para anexar as documentações a serem enviadas;

7.3. A Proposta deve conter no mínimo:

7.3.1. Plano de Trabalho que deve contemplar as disposições contidas no **ANEXO I – Nota Técnica**;

7.3.2. Declaração de Ciência e Concordância;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

7.3.3. Portfólio contendo as atividades desenvolvidas pela OSC proponente dos últimos 5 (cinco) anos, principalmente na realização de atividades culturais, formativas, educativas ou literárias, bem como capacidade técnica de gerenciamento de equipes para atendimento ao público (podendo ser enviado clipping, relatórios, atestados de capacidade técnica, declarações, portfólio e instrumentos similares);

7.3.4. Comprovação da experiência da OSC proponente, nos últimos 5 (cinco) anos, junto a iniciativa privada, entidades públicas nas esferas municipal, estadual e federal, principalmente na realização de atividades culturais, formativas, educativas ou literárias, bem como capacidade técnica de gerenciamento de equipes para atendimento ao público (podendo ser enviado cópia de parcerias firmadas (fomento, colaboração, termo de compromisso), extrato de publicação de parcerias nos diários oficiais, entre outros);

7.4. É obrigatório anexar a documentação comprobatória no campo apropriado do Formulário de Inscrição Eletrônico.

7.5. A documentação solicitada no item 7.3.3. e 7.3.4. serão utilizadas como parâmetro de avaliação pela Comissão de Seleção nos critérios de avaliação: B - Capacidade Técnica e Operacional.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por profissionais especializados, assegurando, preferencialmente, a presença de pelo menos 01 (um) servidor efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, designados por portaria do responsável legal da SECULT, juntamente com a deflagração do edital de chamamento.

8.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (Art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 10.1.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, não sendo permitido a juntada de documentação.

8.5. A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas e terá o prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do resultado preliminar conforme cronograma disposto na Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.

8.6. Em observância aos princípios de publicidade e transparência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal/1988, quando da deflagração do presente Edital de Chamamento Público a Secretaria de Estado da Cultura disponibilizará a lista com os nomes dos membros que irão compor a Comissão Julgadora no Diário Oficial do Estado e em seu em seu sítio na internet –www.secult.es.gov.br.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/07/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs	03/08/2026 a 03/09/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	04/09/2026 a 16/09/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (classificação)	17/09/2026



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

5	Prazo para interposição de recurso	3 dias úteis contados a partir do primeiro dia seguinte ao da data da divulgação do resultado preliminar
6	Prazo para apresentação das contrarrazões	Até 3 dias úteis após o prazo final de apresentação dos recursos
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 3 dias úteis após o encaminhamento pela Comissão de Seleção, se for o caso
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	01/10/2026

9.2. As datas estabelecidas nas etapas 4 e 8 são previsões, podendo sofrer alterações.

9.3. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de trabalho, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.4. A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>, com prazo de 31 (trinta e um) dias corridos para a apresentação das propostas de trabalho conforme Tabela 1.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

10.1. Dos critérios de avaliação para análise da comissão

10.1.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO", a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Pontuação

ORDEM	ITEM	CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS	DESCRIÇÃO
A	Plano de Trabalho	Cronograma de execução de atividades conforme previsto no Edital	3	10	30	a) o cronograma de execução prevê metas, etapa/fase, especificação, indicadores físicos e duração. Nota máxima: 2,5
						b) as metas e etapas estão de acordo com o descrito nos objetivos do Edital. Nota máxima: 2,5
						c) as especificações das metas e etapas indicam, de forma objetiva, a atividade a ser executada, o público-alvo, a unidade escolar ou território de realização, o quantitativo previsto, o produto ou resultado esperado e o documento ou meio de comprovação correspondente. Nota máxima: 2,5
						d) a duração das metas e etapas apresenta previsão de início e término, periodicidade de realização, compatibilidade com o prazo global da parceria e coerência com o calendário de execução do projeto. Nota máxima: 2,5.
						Critérios:
						Atende plenamente: 2,5; contempla todos os elementos previstos no respectivo subitem.
						Atende parcialmente: 1,5; contempla parte dos elementos previstos, sem comprometer a compreensão da etapa ou meta.
						Não atende: 0; não apresenta os elementos mínimos necessários ou apresenta informação incompatível com o objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

		Coerência e consistência do projeto	2	10	20	a) o Plano de Trabalho apresenta descrição do projeto contendo, no mínimo, justificativa, público-alvo, metodologia, metas, indicadores, atividades, produtos esperados e meios de aferição dos resultados. Nota máxima: 2,5. b) o conceito presente no Plano de Trabalho está de acordo com o previsto no Edital, assim como nas legislações que regem. Nota máxima: 2,5. c) o projeto traz soluções visando a democratização e a acessibilidade durante os procedimentos de operacionalização do projeto. Nota máxima: 2,5. d) as ações propostas demonstram viabilidade de execução dentro dos prazos estipulados, mediante compatibilidade entre atividades, cronograma, equipe, insumos, logística e resultados esperados. Nota máxima: 2,5. Critérios: Atende plenamente: 2,5; contempla todos os elementos previstos no respectivo subitem. Atende parcialmente: 1,5; contempla parte dos elementos previstos, sem comprometer a compreensão da etapa ou meta. Não atende: 0; não apresenta os elementos mínimos necessários ou apresenta informação incompatível com o objeto.
B	Planilha orçamentária do Plano de Trabalho	Descrição da proposta	2	5	10	a) a planilha orçamentária apresentada no Plano de Trabalho contempla, para cada item de despesa, descrição do serviço ou bem, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total, memória de cálculo e indicação do parâmetro utilizado para estimativa do preço, quando aplicável. Nota máxima: 2,5. b) a planilha orçamentária está de acordo com o cronograma de execução e de desembolso previsto no Edital. Nota máxima: 2,5. Critérios:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

					Atende plenamente: 2,5; apresenta todos os elementos de composição do custo e permite aferir a compatibilidade entre despesa, quantidade, valor e objeto. Atende parcialmente: 1,5; apresenta os principais elementos da composição do custo, mas contém omissões ou inconsistências sanáveis que não impedem a análise global da proposta. Não atende: 0; não apresenta detalhamento mínimo, omite valores essenciais, contém despesas incompatíveis com o objeto ou impede a análise da viabilidade financeira.
C	Experiência da Instituição	Experiência comprovada em atividades culturais, formativas, educativas ou literárias, bem como capacidade técnica de gerenciamento de equipes para atendimento ao público	1	10	10
					a) cada comprovante de experiência vale 1 pontos. Serão considerados no máximo 10 comprovantes.
					b) a título de comprovação serão considerados Termos de Parceria/Colaboração e/ou Contratos com entidades públicas. (municipais e/ou estaduais).
					OBS: serão considerados comprovantes de atuação dos últimos 5 (cinco) anos.
		Atuação em projetos com Municípios, Estado ou União, em áreas	2	5	10
					a) cada comprovante de experiência vale 1 pontos. Serão considerados no máximo 5 comprovantes. b) a título de comprovação serão considerados Termo de Colaboração e/ou Fomento com órgãos/entidades públicas nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

		correlatas à política cultural				OBS: serão considerados comprovantes de atuação dos últimos 5 (cinco) anos.
D	Acessibilidade e ações afirmativas	Ações de acessibilidade Ações afirmativas: propostas da organização para o atendimento ao item 4.6 da Nota Técnica - Anexo I.	2	10	20	a) cada ação proposta vale 1 pontos. Serão considerados no máximo 10 proposições.
						b) serão considerados as proposições compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos				

10.1.2. Para fins de atribuição das notas previstas na Tabela 2, a Comissão de Seleção observará os seguintes parâmetros objetivos de gradação:

Atende plenamente	quando a proposta contemplar todos os elementos exigidos no respectivo subcritério, de forma compatível com o objeto, com as metas, com o cronograma e com as exigências do edital, permitindo a avaliação objetiva da execução proposta
Atende parcialmente	quando a proposta contemplar parte substancial dos elementos exigidos no respectivo subcritério, mas apresentar omissões, inconsistências formais ou insuficiência de detalhamento que não impeçam a compreensão da proposta nem inviabilizem a análise de sua aderência ao objeto
Não atende	quando a proposta não apresentar os elementos exigidos no respectivo subcritério, apresentar conteúdo incompatível com o objeto, omitir informação essencial ou conter inconsistência que impeça a avaliação técnica pela Comissão de Seleção



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

10.1.3. Em observância ao art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Seleção deverá considerar, obrigatoriamente, no julgamento das propostas, o grau de adequação do Plano de Trabalho aos objetivos específicos da ação “Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral”, bem como, quando aplicável, a compatibilidade da proposta com o valor de referência constante deste Chamamento Público.

10.1.4. Para fins do disposto no item anterior, será avaliada a aderência da proposta ao objeto, às linhas de ação, às metas, aos indicadores, ao público-alvo, à metodologia, aos recursos de acessibilidade, ao cronograma de execução e à abrangência territorial previstos neste Edital, na Nota Técnica e nos demais anexos.

10.1.5. A compatibilidade com o valor de referência será aferida mediante análise da planilha orçamentária, dos quantitativos, dos valores unitários e totais, da memória de cálculo, das referências de preço apresentadas e da coerência entre os custos propostos, as metas previstas e a metodologia de execução.

10.2. Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se a seguir todos os critérios de pontuação, com respectivos pesos.

10.3. A falsidade de informações nas propostas de trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.4. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.5. Serão eliminadas aquelas propostas de trabalho:

10.5.1. Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

10.5.2. Que recebam nota ‘zero’ no item A — Plano de Trabalho ou no item B — Planilha Orçamentária do Plano de Trabalho, quando a ausência de pontuação inviabilizar a análise da execução do objeto ou da compatibilidade financeira da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

10.5.3. Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

10.5.3.1. Para fins de análise da proposta, as ações a serem executadas deverão estar diretamente relacionadas às metas estabelecidas, devendo a OSC indicar, para cada atividade ou projeto proposto, a meta correspondente, o indicador de aferição, o meio de verificação, o documento comprobatório, o prazo de execução e o resultado esperado.

10.5.3.2. Serão considerados parâmetros de aferição, entre outros compatíveis com o objeto: listas de presença, registros fotográficos, registros audiovisuais, relatórios de atividades, produtos culturais gerados, materiais produzidos, comprovantes de realização de oficinas, registros de mediações de leitura, publicações digitais, certificados, declarações das escolas participantes, instrumentos de avaliação de público e demais documentos idôneos que permitam verificar o cumprimento das metas.

10.5.3.3. A ausência de correlação mínima entre ações, metas, indicadores e meios de comprovação poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, quando inviabilizar a aferição do cumprimento do objeto ou o acompanhamento eficiente da execução.

10.5.4. Serão eliminadas as propostas que apresentarem valor global ou itens de despesa manifestamente incompatíveis com o objeto da parceria, com as metas previstas, com o cronograma de execução, com o valor de referência do Chamamento Público ou com os parâmetros de mercado constantes dos autos, desde que a incompatibilidade comprometa a viabilidade técnica, econômica ou financeira da execução do objeto.

10.5.4.1. Para fins de aferição da incompatibilidade ou inexecutabilidade do valor apresentado, a Comissão de Seleção poderá considerar:

- I — o valor global de referência previsto neste Edital;
- II — o Estudo de Viabilidade Financeira e demais documentos técnicos que instruem o processo;
- III — os valores unitários e totais indicados na planilha orçamentária da proposta;
- IV — os quantitativos propostos e sua correspondência com as metas, etapas e atividades previstas;
- V — a memória de cálculo apresentada pela OSC, quando aplicável;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

VI — a compatibilidade entre os custos, o cronograma de execução e o cronograma de desembolso;

10.5.4.2. A proposta poderá ser considerada incompatível ou inexecutável quando:

I — apresentar valor global superior ao limite máximo previsto no Edital;

II — apresentar itens de despesa sem relação direta com o objeto, metas ou atividades da parceria;

III — omitir itens essenciais à execução do objeto, quando tal omissão comprometer a viabilidade da proposta;

IV — apresentar valores unitários ou totais manifestamente superiores aos parâmetros de mercado, sem justificativa técnica idônea;

V — apresentar valores manifestamente inferiores aos custos necessários à execução regular das atividades, quando a insuficiência comprometer o cumprimento das metas, a qualidade da execução, a remuneração adequada da equipe, a logística, os recursos de acessibilidade ou demais obrigações previstas no plano de trabalho;

VI — apresentar inconsistências entre quantitativos, valores, metas, cronograma e metodologia que inviabilizem a aferição da compatibilidade econômica da proposta.

10.5.4.3. Antes da desclassificação com fundamento neste item, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência para esclarecimento de dúvidas, confirmação de dados ou saneamento de imprecisões formais, desde que não haja alteração substancial da proposta, modificação do valor global, substituição de itens essenciais ou apresentação de nova proposta financeira.

10.5.4.4. A decisão pela desclassificação deverá ser expressamente motivada em ata ou relatório circunstanciado, indicando os itens analisados, os parâmetros utilizados, as diligências eventualmente realizadas e as razões pelas quais o valor apresentado foi considerado incompatível ou inexecutável em relação ao objeto da parceria.

10.6. As propostas de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá elaborar ata ou relatório circunstanciado de julgamento, contendo a pontuação atribuída a cada proposta em cada critério e subcritério previsto na Tabela 2, bem como os fundamentos que justificaram a atribuição das respectivas notas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

10.6.2. A fundamentação deverá indicar, de forma objetiva, os elementos da proposta que demonstraram o atendimento pleno, o atendimento parcial ou o não atendimento dos critérios avaliados, especialmente nos casos em que a análise envolver juízo técnico ou qualitativo.

10.6.3. A Comissão de Seleção não poderá limitar-se ao lançamento de notas ou conceitos, devendo registrar as razões técnicas que embasaram a avaliação, em observância aos princípios da motivação, transparência, isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo.

10.6.4. A ata ou relatório circunstanciado integrará os autos do processo administrativo e subsidiará a divulgação do resultado preliminar, a análise de eventuais recursos e o controle da regularidade do chamamento público.

10.6.5. A Comissão de Seleção deverá elaborar relatório circunstanciado de julgamento, contendo a análise individualizada das propostas, a pontuação atribuída em cada critério e subcritério previsto na Tabela 2, bem como os fundamentos técnicos que justificaram a atribuição de cada nota.

10.6.6. O relatório circunstanciado deverá demonstrar, de forma objetiva, a correlação entre o conteúdo da proposta apresentada, os critérios de julgamento previstos neste Edital e a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção.

10.6.7. A análise circunstanciada dos critérios avaliados será publicada no sítio eletrônico oficial da SECULT e/ou na plataforma virtual correspondente, preferencialmente junto com o resultado preliminar da fase de seleção, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais eventualmente constantes dos documentos.

10.6.8. A publicação da análise circunstanciada tem por finalidade assegurar transparência, motivação, isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo e controle social do processo seletivo, bem como subsidiar o exercício do contraditório pelas organizações participantes.

10.7. Será considerada vencedora do Chamamento Público a proponente que obtiver a maior Pontuação Final, conforme os critérios de julgamento previstos neste Edital.

10.7.1. Em caso de empate na Pontuação Final, será considerada mais bem classificada a proposta que obtiver, sucessivamente:

- I — maior pontuação no item A — Plano de Trabalho;
- II — maior pontuação no item D — Acessibilidade e Ações Afirmativas;
- III — maior pontuação no item C — Experiência da Instituição;
- IV — maior pontuação no item B — Planilha Orçamentária do Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

10.7.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 10.7.1, será considerada mais bem classificada a proposta que obtiver maior pontuação no subcritério relativo à coerência e consistência do projeto.

10.7.3. Persistindo o empate, será considerada mais bem classificada a proposta que obtiver maior pontuação no subcritério relativo ao cronograma de execução das atividades.

10.7.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, a Comissão de Seleção realizará sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados no sítio eletrônico oficial da SECULT, assegurada a participação das proponentes empatadas e o registro do ato em ata circunstanciada.

10.8. O resultado preliminar apurado pela Comissão de Seleção será divulgado no site da Secult. O resultado final será homologado e divulgado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado, seguindo o cronograma estipulado no item 9.1.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3 - Cronograma da Fase de Celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e apresentação do plano de trabalho.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.
4	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.2. Para a celebração do termo de colaboração, a SECULT convocará a OSC selecionada para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos de celebração do Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho.

11.3. A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de nenhuma das hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, I, III, IV e art. 34, II da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo, art. 33, V, “a” da Lei nº 13.019, de 2014;

III. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, art. 33, V, “b” da Lei nº 13.019, de 2014:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

IV. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos válidos, art. 34, II da Lei nº 13.019, de 2014:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- a. Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- c. Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a OSC proponente;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC acompanhada da ata da última eleição registrada em cartório, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo X – Relação Nominal dos Dirigentes**, art. 34, V e VI da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC deve apresentar cópias da documentação dos dirigentes da OSC: Carteira de Identidade (RG/CNH/Conselho Profissional), CPF e Comprovante de residência (conta de consumo, com no máximo 3 (três) meses ou contrato de locação):

- Conta de consumo: contas de água, energia, telefone fixo, internet fixa, gás, TV a cabo ou por assinatura, carne de IPTU;
- **Não serão aceitos** como comprovante de endereço de residência: notas fiscais, boletos bancários, faturas, faturas de cartão de crédito, duplicatas, conta de consumo de telefone móvel.

VI. Declaração do representante legal da OSC sobre o conhecimento da legislação pertinente a celebração e os requisitos básicos de atendimento a Lei 13.019/2014, conforme **Anexo VIII – Declaração Conjunta**.

11.4. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.

11.5. A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Secretaria de Estado da Cultura o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

11.6. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os Anexos I — Nota Técnica, III — Orientações para Elaboração do Plano de Trabalho e IV — Modelo de Plano de Trabalho, bem como eventuais alterações solicitadas pela Comissão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

de Seleção, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I — descrição da realidade objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade, a proposta apresentada e as metas a serem atingidas;
- II — forma de execução das ações, com descrição das atividades ou projetos a serem desenvolvidos;
- III — descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV — definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- V — previsão das etapas ou fases de execução do objeto, com indicação da sequência lógica das atividades, dos prazos de início e término, da conclusão prevista para cada etapa ou fase e dos respectivos produtos ou entregas;
- VI — cronograma de execução física, contendo metas, etapas, fases, período de realização e previsão de conclusão;
- VII — previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas e discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- VIII — plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso, com indicação dos valores a serem repassados e sua vinculação às etapas ou fases de execução;
- IX — elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item de despesa, podendo ser utilizadas cotações, tabelas referenciais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou outras fontes públicas idôneas.

11.6.1. A aprovação do Plano de Trabalho definitivo ficará condicionada à análise da Gerência Técnica competente, que deverá certificar nos autos a compatibilidade do documento com o edital, a proposta selecionada, a Nota Técnica, o objeto da parceria, o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as demais normas aplicáveis.

11.6.2. A celebração do Termo de Colaboração somente poderá ocorrer após a aprovação do Plano de Trabalho definitivo pela área técnica competente, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos legais de habilitação e celebração.

11.7. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SECULT poderá solicitar a realização de ajustes no



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

plano de trabalho para alteração de valores ou de metas, sem descaracterizar o objeto da proposta, conforme previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014.

11.8. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração desde que esta possua mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

11.8.1. A organização da sociedade civil que assinar o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.

11.8.2. Para supervisionar a atuação em rede a organização da sociedade civil que assinar o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura deverá possuir:

I. mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;

II. capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios, ou similar, ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou de que participou;

b) declaração de secretaria-executiva, ou equivalente, de rede ou redes de que participa ou de que participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou de que participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

11.8.3. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante do Termo de Colaboração e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

11.8.4. O Termo de Atuação em Rede estabelece a relação jurídica entre as organizações executantes e não celebrantes e a OSC que celebrou o Termo de Colaboração com a SECULT. O Termo assinado entre as partes especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

11.8.5. O Termo de Atuação em Rede não será assinado pela SECULT, pois ele estabelece a relação jurídica apenas entre a OSC celebrante do Termo de Colaboração e as organizações executantes e não celebrantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

11.8.5.1. Para os efeitos deste Edital de Chamamento Público, entende-se que OSC celebrante é a organização da sociedade civil que celebrou o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura.

11.8.5.2. Para os efeitos deste Edital de Chamamento Público, entende-se que OSCs executantes e não celebrantes são as organizações da sociedade civil que formalizaram termo de atuação em rede com a organização da sociedade civil que celebrou o Termo de Colaboração com a SECULT.

11.8.6. No ato da formalização do Termo de Atuação em Rede a organização da sociedade civil que assinou o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura ficara obrigada a:

- a) Verificar o atendimento aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 das organizações executantes e não celebrantes do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- b) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal das organizações executantes e não celebrantes do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- c) Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta dias) a assinatura do termo de atuação em rede.

11.8.7. Pelo repasse de recursos, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à OSC celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

11.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC convocada via E-Docs conforme instruções disponibilizadas no sítio oficial, com o Título: **DOCUMENTAÇÃO CP 01-2026 – TEMPO INTEGRAL** encaminhando ao Órgão: **SECULT**; Grupo e Comissões: **SETOR DE PROTOCOLO – SECULT**.

11.9.1. O manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

11.9.2. A conta no sistema E-Docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF daquelas pessoas representantes legais da entidade que se candidatar;

11.9.3. Considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOS no sistema E-Docs;

11.10. A documentação apresentada conforme **item 11.3** será formalmente examinada pela Gerência de Parcerias para verificação do atendimento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

pela OSC selecionada, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências e a documentação apresentada conforme o **item 11.6** será analisada pela Gerência de Espaços e Articulação Cultural – GEAC da SECULT/ES.

11.11. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 01 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.12. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de não celebração da parceria.

11.13. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do Parecer Técnico Cultural pela Gerência Técnica da SECULT, a designação do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.14. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

11.15. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 1.082.678,45 (um milhão, oitenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), proveniente de recursos do Termo de Convênio nº 985871/2025 celebrado entre o MinC e esta SECULT, repassados em parcela única.

12.2. A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

12.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

14. DO PRAZO

14.1. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e termo aditivo, observado o interesse público e a legislação aplicável.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através da Gerência de Formação, Livro e Leitura - GELL da SECULT/ES passa a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

16.1. Até 05 (cinco) dias úteis, após a data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

16.3. Os recursos e contrarrazões do resultado preliminar deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte das divulgações, conforme descrito na Tabela 1, Cláusula 9 do presente edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

16.3.1. Os recursos contra a anulação ou revogação do certame deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: **bpes@secult.es.gov.br**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção em até 48 (quarenta e oito) horas.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.7. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação **EXCLUSIVAMENTE** via **E-Docs**, com o Título: **IMPUGNAÇÃO CP 01-2026 – TEMPO INTEGRAL**; ou **RECURSO CP 01-2026 – TEMPO INTEGRAL**; ou **CONTRARRAZÕES CP 01-2026 – TEMPO INTEGRAL**, encaminhando ao Órgão: **SECULT**; Grupo e Comissões: **SETOR DE PROTOCOLO – SECULT**.

16.7.1. O manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

16.8.2. A conta no sistema E-Docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF daquelas pessoas representantes legais da entidade que se candidatar;

16.7.3. Considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOS no sistema E-Docs;

16.8. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na preclusão do direito de recorrer.

16.9. A Secretaria de Cultura do estado do Espírito Santo responderá os recursos, os esclarecimentos ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos respectivos requerimentos ou no período estabelecido no presente edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão de Seleção do presente Edital de Chamamento Público poderá solicitar documentos que visam eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada, sendo que essa documentação de confirmação e esclarecimentos deve ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, quando solicitada, sob pena de inabilitação da OSC proponente, **não sendo permitida a complementação de documentação.**

17.2. Fica assegurado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, o direito de revogar, todo ou em parte o **Chamamento Público nº 01/2026**, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, por motivos de conveniência ou oportunidade ou, ainda, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **Chamamento Público nº 01/2026.**

17.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do **Chamamento Público nº 01/2026.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

17.6. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da parceria.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação do certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 17.8.** A Secretaria de Estado da Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 17.9.** A participação da OSC concorrente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10.** A OSC deve aprovar junto a SECULT/ES todas as peças publicitárias de divulgação do projeto;
- 17.11.** A OSC deve divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Tesouro Estadual, incluindo as marcas do Governo Estadual, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela secretaria de Estado da Cultura;
- 17.12.** A homologação do certame não gerará direito para a OSC de celebração da parceria, que poderá ou não ser celebrada a critério da Administração Pública.
- 17.13.** Ao participar do presente certame as OSCs, de forma tácita, estão cientes da possibilidade de incidência de impostos no recebimento dos recursos;
- 17.14.** Não serão aceitos documentos encaminhados sob a forma de fotografia;
- 17.15.** É vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) cujos órgãos dirigentes contem com servidores públicos lotados ou em exercício na Secretaria da Cultura do Espírito Santo (SECULT), bem como de seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme disposto no Código Civil, no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, e em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
- 17.16.** Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.
- 17.17.** Fica eleito o foro Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente;
- 17.18.** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n.º 1.011/2022;

18. Integram este edital:

ANEXO I - NOTA TÉCNICA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO V - ORIENTAÇÕES DA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI - VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO X - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Vitória, 29 de julho de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL LEGAL



Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral

Nota Técnica para Chamamento Público

Constitui-se objeto da presente proposta a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a execução do projeto Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral, que envolve a operação as atividades ligadas à leitura, escrita e poesia falada em 10 escolas de Tempo Integral da rede estadual localizadas em territórios de alta vulnerabilidade social.

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

A ação Arte e Cultura nas Escolas de Tempo Integral foi instituída a partir de uma parceria do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Cultura (MinC), por meio da Portaria Interministerial MEC/MinC nº 7, de 16 de setembro de 2025. Sua finalidade é promover a circulação, a produção e a difusão da diversidade cultural e artística no ambiente escolar, bem como fomentar a formação continuada de professores, artistas e demais parceiros envolvidos no processo educativo, com foco prioritário nas escolas de Tempo Integral.

A iniciativa faz parte do programa Escola em Tempo Integral, que tem como objetivo fomentar matrículas com jornada igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais em todas as etapas e modalidades da educação básica. A política prioriza escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e oferece assistência técnica e financeira, com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em dezembro de 2025, o Espírito Santo submeteu ao MinC uma proposta de ação. Com a aprovação da proposta, o estado passou a integrar, ao lado de outros 23 estados da federação, a implementação do projeto em seu território, com vistas a promover a articulação entre as políticas públicas de educação e cultura e ampliar o acesso dos estudantes da rede pública a ações artístico-culturais no contexto da educação em tempo integral.

O projeto foi elaborado a partir de uma parceria entre as equipes das gerências de Educação em Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e de Formação Livro e Leitura da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT).

A proposta visa fortalecer atividades culturais, especialmente aquelas voltadas à leitura, escrita e poesia falada, em escolas de tempo integral de territórios com alto índice de vulnerabilidade social.

Apesar dos avanços na ampliação da educação em tempo integral no Brasil e no Espírito Santo, estudos recentes indicam uma redução nos índices de leitura no país. De acordo com a 6ª edição da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, realizada pelo Instituto Pró-Livro, em 2024 o Brasil registrou 93,4 milhões de leitores, o que corresponde a 47% da população. Esse percentual representa uma queda em relação às edições anteriores da pesquisa, que apontaram 56% de

leitores em 2015 e 52% em 2019. Na região Sudeste, a tendência também se confirma: o percentual de leitores passou de 51% em 2019 para 46% em 2024.

Os dados evidenciam a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da leitura, da cultura e das artes no ambiente escolar, especialmente em escolas de tempo integral, que oferecem maior disponibilidade de tempo e oportunidades pedagógicas para o desenvolvimento de práticas culturais e formativas capazes de estimular o hábito da leitura entre crianças e jovens.

No contexto da rede estadual de ensino do Espírito Santo, observa-se que diversas escolas já desenvolvem iniciativas pedagógicas relevantes relacionadas à literatura, à cultura e à reflexão social, por meio de projetos interdisciplinares, oficinas de escrita e poesia, cine-debates, atividades sobre igualdade racial e de gênero, visitas pedagógicas a equipamentos culturais e experiências de protagonismo estudantil, como saraus e slams escolares.

Exemplos recentes incluem atividades como o projeto “Semear e Florescer”, realizado no Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio Afonso Cláudio, que mobilizou estudantes em reflexões sobre racismo, desigualdade de gênero e protagonismo feminino por meio de cinema, debates e produção textual, além de iniciativas pedagógicas desenvolvidas em diferentes escolas da rede estadual que articulam arte, ciência, cultura e cidadania.

Entretanto, muitas dessas ações ainda ocorrem de forma pontual e dependem da iniciativa de professores ou equipes escolares, sem uma estrutura programática contínua que permita ampliar seu alcance e impacto. Nesse contexto, a administração pública pode contribuir estruturando políticas integradas que fortaleçam e sistematizem essas práticas culturais nas escolas, ampliando o acesso dos estudantes a oficinas literárias, mediações de leitura, experiências artísticas e atividades culturais em equipamentos públicos.

A implementação da ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral busca responder a esse desafio ao promover a articulação entre as políticas de educação e cultura, mobilizando recursos institucionais, equipamentos culturais e profissionais especializados. Por meio da parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), será possível ampliar a capacidade de execução das ações, garantir maior capilaridade territorial, apoiar pedagogicamente as escolas e promover uma programação contínua de atividades culturais nas unidades participantes, fortalecendo o protagonismo juvenil, a formação de leitores e a valorização da diversidade cultural capixaba.

2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

Para a execução das atividades que integram a Arte e Cultura nas Escolas de Tempo Integral, pretende-se estabelecer uma parceria com a sociedade civil organizada, a partir deste chamamento público, regido pela Lei nº 13.019/2014.

A proposta é realizar a seleção de uma OSC apta a operar as atividades ligadas à leitura, escrita e poesia falada em 10 escolas de Tempo Integral da rede estadual localizadas em territórios de alta vulnerabilidade social. Todos os territórios integram o programa Estado Presente em Defesa da Vida.

Devem ser desenvolvidas quatro linhas de ação complementares:

- 1 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena
- 2 - Promoção da Leitura, da Escrita Criativa e da Literatura
- 3 - Atividades em Ambientes Culturais fora da Escola
- 4 - Artista Residente na Escola

O foco prioritário são os alunos das séries finais do Ensino Fundamental das escolas de Tempo Integral. As ações serão realizadas dentro de disciplinas eletivas, integradas ao Projeto de Vida dos estudantes e aos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) ofertados pela rede estadual de ensino.

Para participar do ciclo inicial do projeto, foram indicadas dez unidades escolares:

- CEEFMTI São Pedro Dr Agesandro Da Costa Pereira, no município de Vitória;
- EEEF Jones José do Nascimento, EEEFM Antonio Engracio da Silva e EEEFM D. João Batista da Motta e Albuquerque, no município de Serra;
- EEEFM Caboclo Bernardo e EEEFM Prof Aparício Alvarenga, no município de Aracruz;
- EEEFM Américo Silves, no município de São Mateus;
- EEEFM Adolfinha Zamprogno e EEEFM Terra Vermelha, no município de Vila Velha;
- EEEFM Lyra Ribeiro Santos, no município de Guarapari.

Entre as metas principais estão:

- Estimular a leitura para além da sala de aula
- Formar leitores e escritores
- Ampliar a aderência dos alunos à linguagem do slam, que já se mostra forte em muitas escolas
- Fortalecer a autoestima e o repertório dos estudantes a partir da presença de artistas residentes e de visitas guiadas fora da escola
- Reforçar a reflexão e o envolvimento referente a temas da história e da cultura afro-brasileira e indígena

Em consonância com a Resolução CEB/CNE nº 7, de 1º de agosto de 2025, as atividades aqui propostas visam o desenvolvimento dos alunos nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, a partir da leitura, da escrita, da poesia falada e da memória oral do Brasil e do Espírito Santo.

a) Na linha de ação HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Mediações de leitura e rodas de conversa sobre obras de autores e autoras afro-brasileiros, indígenas e capixabas, promovendo o diálogo entre literatura, identidade e território.
- Oficinas de oralidade, reconto e escrita poética, inspiradas em mitos, cantos, memórias e narrativas de resistência presentes nas culturas afro-brasileiras, indígenas e populares do Espírito Santo.

- Produção de textos autorais e performances poéticas (slam) que expressem experiências pessoais, identidades coletivas e pertencimentos culturais, valorizando a diversidade linguística e estética.
- Criação de murais literários, exposições temáticas e registros digitais que representem as produções realizadas.

Como atividades de culminância, estão previstas:

- Slam: performances poéticas autorais inspiradas em mitos, memórias e resistências afro-indígenas.
- Exposição Literária e Visual: painéis, murais, ilustrações e textos criados nas oficinas.
- Espaço de Escuta e Contação: releitura de histórias tradicionais, mitos e narrativas orais do território.

b) Na linha de ação ARTISTA RESIDENTE NA ESCOLA, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Presença mensal de artistas locais — escritores, poetas, ilustradores — para encontros formativos
- e de trocas criativas.
- Laboratórios de criação conjunta entre estudantes e artistas convidados.
- Produção de obras colaborativas (poemas, ilustrações, zines, podcasts).
- Registros das experiências em mural.

Como atividades de culminância, estão previstas:

- Exposição artística e literária: poemas ilustrados, colagens, zines e painéis criados em conjunto; instalações ou murais poéticos nos corredores ou pátio da escola.
- Lançamento simbólico de uma coletânea digital: reunião de textos e ilustrações produzidos durante o semestre.
- Encontro de encerramento: roda de conversa e leitura com os artistas participantes.

c) Na linha de ação PROMOÇÃO DA LEITURA, ESCRITA CRIATIVA E LITERATURA, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Oficinas de escrita criativa e performance poética (slam, poesia falada e cordel), inspiradas em textos e referências afro-brasileiras, indígenas e do cotidiano dos estudantes.
- Leituras mediadas e rodas de escuta literária, com contos, crônicas e poemas que estimulem reflexão e autoria.
- Formação de coletivos escolares de slam, fortalecendo a expressão artística e o protagonismo juvenil.
- Circuitos de leitura e slam em três níveis integrados: escolar, regional e estadual.
- Publicação semestral de uma antologia digital (e-zine) reunindo poemas, textos e registros audiovisuais das performances.

Como atividade de culminância, está prevista:

- Slam das escolas: dando vozes aos alunos e aos territórios por meio de performances poéticas, leituras autorais e produções.

d) Na linha de ação ATIVIDADES EM AMBIENTES CULTURAIS FORA DA ESCOLA, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Apresentação do acervo da Biblioteca Pública Estadual e da Biblioteca Transcol, com destaque para obras e autores capixabas, incentivando o reconhecimento do patrimônio literário regional e o diálogo entre leitura e território.
- Visitas mediadas aos módulos da Biblioteca Pública Estadual e da Biblioteca Transcol: consulta ao acervo; formas de acesso e participação de eventos culturais que ocorrem periodicamente.
- Imersões temáticas regionais, com devolutivas em forma de mostras ou exposições comunitárias.
- Oficinas de leitura e escrita em parceria com artistas e mediadores culturais locais.

Como atividades de culminância, estão previstas:

- Sarau literário: realizado em um dos módulos da Biblioteca Transcol ou na sede da Biblioteca Pública do Espírito Santo
- Exposição literária: em um dos módulos da Biblioteca Transcol ou na sede da Biblioteca Pública do Espírito Santo, com textos, imagens e materiais produzidos pelos alunos
- Encontro Interescolar de Clubes de Leitura: reunião de representantes das 10 escolas.

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

A proposta a ser executada dialoga de modo estreito com uma política cultural transversal que prioriza a conexão entre segmentos culturais, a interface entre cultura e educação e a valorização de saberes diversos. O projeto também dialoga de forma estreita com os pilares que sustentam o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010), o Plano Estadual de Cultura (Lei 10.296/2014) e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS-ONU), especialmente nos seguintes eixos:

- Estímulo e fomento à instalação, manutenção e integração de equipamentos culturais que promovam a democratização do acesso à produção, difusão e circulação artístico-cultural; à memória e ao conhecimento, bem como a fruição das artes e da cultura em todos os municípios do estado.
- Promoção de criação e manutenção de espaços e equipamentos culturais tecnicamente adequados para manifestações artísticas e culturais.
- Projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local.
- Estímulo e acesso para que jovens e adultos tenham conhecimentos básicos em leitura e escrita, bem como as competências necessárias, sobretudo técnicas e profissionais, para o emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
- Garantia e/ou ampliação do acesso aos serviços e bens culturais, bem como aos recursos disponíveis para a produção cultural, de modo a assegurar o direito à expressão, criação e fruição da cultura.
- Garantia da acessibilidade universal aos bens culturais, adaptando espaços, produtos e atividades, permitindo o amplo acesso à produção e difusão artística, com atenção especial

às pessoas com deficiência, populações itinerantes, comunidades tradicionais, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e população em situação de rua.

Por outro lado, a ação articula-se com as diretrizes para a implementação da Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral especialmente a partir da adoção das seguintes estratégias:

- Promoção do acesso às artes na educação integral de tempo integral, de forma integrada ao currículo, visto que as atividades propostas serão realizadas dentro de disciplinas eletivas, integradas ao Projeto de Vida dos estudantes e aos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) ofertados pela rede estadual de ensino
- Fomento às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, inclusive considerando especificidades regionais, linguísticas e territoriais brasileiras
- Articulação intersetorial entre as políticas educacionais e culturais
- Seleção, via chamamento público, de organização social da área da cultura e de sua rede como atores sociais nos seus territórios de atuação; bem como priorização de atividades artísticas que tenham relação com os territórios atendidos
- Respeito, valorização e difusão das culturas de povos e nações africanas, de afrobrasileiros, de povos e nações indígenas, como estabelecidos pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e pela Lei nº 11.645, de 11 de março de 2008

Também mantém forte ligação com os princípios e as diretrizes da Resolução CEB/CNE nº 7, de 1º de agosto de 2025, a partir da concepção de formação integral dos estudantes como eixo estruturante da Educação Básica e da Educação em Tempo Integral.

As ações propostas dialogam diretamente com as orientações da referida Resolução ao promover práticas educativas que valorizam a integração entre as dimensões cognitivas, emocionais, éticas, estéticas, sociais, corporais e culturais do desenvolvimento humano. Essa concepção se materializa nas atividades que compreendem a arte, a literatura e a cultura como linguagens essenciais para a formação do sujeito, capazes de potencializar a sensibilidade, a expressão, o pensamento crítico, o sentimento de pertencimento e a convivência democrática.

Além disso, o Plano de Trabalho está em consonância com o Currículo do Espírito Santo (Currículo Capixaba), que reconhece a arte, a cultura e a leitura como eixos fundamentais para o desenvolvimento das competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em especial aquelas relacionadas à comunicação, ao repertório cultural, ao pensamento crítico, à empatia, à cooperação e à responsabilidade.

Ao articular as práticas de leitura, escrita e poesia falada com os Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) e com o Projeto de Vida dos estudantes, o projeto concretiza as orientações curriculares da rede estadual, fortalecendo o protagonismo juvenil e o vínculo entre escola e território.

Desse modo, as ações propostas se alinham ao princípio de uma educação integral contextualizada, que reconhece as identidades e os saberes locais, valoriza as expressões culturais afro-brasileiras, indígenas e populares e estimula o pertencimento e a cidadania ativa dos estudantes.

A presença de artistas residentes, as oficinas literárias e as atividades em ambientes culturais fora da escola expressam o compromisso com a ampliação dos tempos, espaços e experiências formativas, reafirmando a escola como um território de criação, diálogo e transformação social.

4. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

O Chamamento Público pretende selecionar uma OSC capacitada para operar as atividades ligadas à leitura, escrita e poesia falada em 10 escolas de tempo integral, listadas no item 2, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme condições estabelecidas neste Edital.

A presente contratação dos serviços é indispensável para uma operação mais otimizada do projeto, especialmente em virtude da variedade das atividades oferecidas, do fato de muitas delas acontecerem de forma concomitante em 10 localidades com ampla abrangência geográfica.

Entende-se que este formato, regulamentado pela Lei nº 13.019/2014, permite uma execução mais dinâmica e descentralizada por um corpo técnico recrutado e organizado pela OSC, acompanhada pela SECULT, para o bem dos resultados e da otimização dos recursos.

O público-alvo são estudantes, de faixa etária de 11 a 18 anos, com turmas em média de 35 (trinta e cinco) pessoas cada. O pré-requisito para inscrição é estar matriculado na escola participante. O critério para seleção é a participação nas disciplinas eletivas, podendo haver outros critérios definidos pela OSC em conjunto com a SECULT e a escola.

O processo de seleção dos estudantes participantes ocorrerá por meio dos editais internos de disciplinas eletivas publicados por cada unidade escolar, conforme as diretrizes da rede estadual de ensino. A participação nas atividades do projeto estará vinculada à matrícula nas eletivas relacionadas às temáticas desenvolvidas, podendo ser adotados critérios complementares definidos pela escola, em articulação com a OSC responsável pela execução e com a SECULT.

4.1. Gestão e Operação das Atividades

A OSC selecionada deverá executar as ações conforme as seguintes orientações:

a. **Na linha de ação HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA**

Nome da atividade	Mediações, Rodas de Conversa e Oficinas de Oralidade e Escrita
Ementa/ formato	Atividades formativas que articulam leitura mediada, oralidade, escrita poética e diálogo cultural a partir de obras afro-brasileiras, indígenas e capixabas. O formato inclui leitura compartilhada, debates, reconto, escrita autoral, uso de livros acessíveis (braille, audiolivro, leitura ampliada, e-pub acessível) e produção de pequenas performances.

Objetivos	• Estimular leitura crítica e autoria poética • Valorizar culturas afro-brasileiras, indígenas e regionais • Desenvolver oralidade, escuta e reconto • Promover práticas inclusivas com materiais acessíveis • Integrar os conteúdos às eletivas e Itinerários Formativos de Aprofundamento
Metodologia	Leitura mediada, dinâmicas de reconto, exercícios de escrita, rodas de diálogo, produção textual, uso de acervos acessíveis, criação de murais e pequenas performances
Recursos didáticos	Livros acessíveis, cartolinas, tablets, marcadores, microfones, materiais de papelaria e projetor
Local de realização das atividades	Ambientes pedagógicos das 10 escolas participantes, com acessibilidade arquitetônica e comunicacional
Periodicidade	Semanal. Carga horária de 2 horas por atividade. P, para certificação deverá ter participação mínima de 75%
Referências	Autores afro-brasileiros, indígenas e capixabas, acervos PNLD, Biblioteca Pública Estadual, Biblioteca Transcol
Resultados esperados	• Contratação deicineiros e mediadores culturais pela OSC • Entrega de 140 oficinas/ano • Média de 14 oficinas por escola • Produções textuais, murais e performances • Atendimento às 10 escolas • Cerca de 700 estudantes atendidos ao ano

b. Na linha de ação ARTISTA RESIDENTE NA ESCOLA

Nome da atividade	Artista Residente na Escola – Laboratórios de Criação
Ementa/ formato	Processos de criação colaborativa mediados por artistas locais (poetas, escritores, ilustradores, artistas com deficiência). Envolve experimentações literárias e visuais, rodas de troca, leitura, desenhos, composição de poemas, criação de zines e construção de painéis poéticos
Objetivos	• Aproximar estudantes do fazer artístico real • Valorizar diversidade e representatividade (inclusive artistas com deficiência) • Desenvolver repertório estético e expressivo • Produzir materiais autorais e coletivos
Metodologia	Laboratórios práticos, rodas de conversa, experimentação estética, criação colaborativa, muralização e zines

Recursos didáticos	Materiais de artes, livros, câmeras, papelaria, equipamentos acessíveis
Local de realização das atividades	Ambientes pedagógicos das 10 escolas participantes, com acessibilidade arquitetônica e comunicacional
Periodicidade	Mensal, carga horária de 2 horas por atividade, para certificação deverá ter participação mínima de 75%
Instrumentos de avaliação das atividades	Produções artísticas, participação em laboratório e envolvimento na culminância (exposição, zine, painel, entre outros)
Resultados esperados	• Contratação direta de artistas via OSC • Entrega de 92 encontros/ano • Média de 9 encontros por escola • Produção de zines, painéis e coletânea digital • Atendimento às 10 escolas • Cerca de 700 estudantes atendidos ao ano

c. **Na linha de ação PROMOÇÃO DA LEITURA, ESCRITA CRIATIVA E LITERATURA**

Nome da atividade	Oficinas de escrita criativa, performance poética e coletivos de slam
Ementa/formato	Oficinas práticas que desenvolvem escrita autoral, leitura crítica e performance poética (slam). Inclui estudo de textos, criação literária, exercícios performativos, uso de livros acessíveis e preparação para batalhas literárias. Envolve ainda publicação de antologia digital
Objetivos	• Desenvolver autoria e potência poética • Formar coletivos de slam nas escolas • Produzir antologia digital e realizar eventos internos • Garantir inclusão via materiais acessíveis
Metodologia	Escrita livre e dirigida, leitura compartilhada, rodas de escuta poética, ensaios de slam, técnicas de corpo e voz, gravação audiovisual
Recursos didáticos	Livros acessíveis, som/microfone, papelaria
Local de realização das atividades	Ambientes pedagógicos das 10 escolas participantes, com acessibilidade arquitetônica e comunicacional
Periodicidade	Semanal. Carga horária de 2 horas por atividade. Para certificação, estudante deverá ter participação mínima de 75%
Instrumentos de avaliação das atividades	Textos produzidos, participação nas rodas de escuta e envolvimento nas performances e eventos

Resultados esperados	• Oficineiros contratados pela OSC e professores da rede em parceria • Entrega de 180 oficinas/ano • Média de 18 oficinas por escola • Publicação de antologia digital • Realização de 11 eventos de slam (10 escolas participantes e 01 geral) • Atendimento às 10 escolas • 700 estudantes atendidos ao ano
----------------------	---

d. **Na linha de ação ATIVIDADES EM AMBIENTES CULTURAIS FORA DA ESCOLA**

Nome da atividade	Visitas Guiadas e Mediação Cultural em Ambientes Externos
Ementa/ formato	Vivências formativas em espaços culturais, com visitas mediadas à Biblioteca Pública Estadual, Biblioteca Transcol e outros equipamentos. Inclui mediação, oficinas rápidas, rodas de conversa, consulta ao acervo, acesso orientado a serviços culturais e atividades de registro. Transporte acessível garantido.
Objetivos	• Ampliar repertório cultural dos estudantes • Promover uso social das bibliotecas • Estimular apropriação do território cultural • Garantir a inclusão e a participação de estudantes com deficiência
Metodologia	Visita guiada, observação, interação com acervo, dinâmicas rápidas, registro fotográfico, devolutivas pedagógicas na escola
Recursos didáticos	Não se aplica
Local de realização das atividades	Espaços culturais estaduais, definidos em conjunto entre a OSC e a SECULT
Periodicidade	Mensal. Carga horária de 3 horas por visita. Certificação pela participação
Instrumento de avaliação das atividades	Registros, relatórios, participação e devolutivas pedagógicas
Resultados esperados	• Organização e logística pela OSC e transporte contratado • Entrega de 4 saídas por escola (40 no total) • Relatórios e registros fotográficos • Atendimento às 10 escolas • Cerca de 700 estudantes atendidos ao ano

4.2. Equipe

Para o alcance destes objetivos, a equipe prevista para esta operação deve ser formada por, no mínimo:

a) Coordenador Geral

Profissional com experiência em gestão de projetos culturais ou educacionais, preferencialmente com atuação em políticas públicas de cultura, educação ou leitura.

Atribuições: Planejar, organizar e supervisionar a execução global do projeto; realizar a interlocução institucional com SECULT, SEDU, escolas participantes e parceiros culturais; coordenar o cronograma geral das atividades nas escolas participantes; supervisionar a atuação da equipe técnica e pedagógica; garantir o cumprimento das metas e indicadores do projeto; acompanhar a execução financeira e administrativa do projeto; monitorar os relatórios técnicos e a prestação de contas da parceria; garantir a execução das ações conforme os princípios de acessibilidade e inclusão previstos no projeto; validar relatórios de atividades, registros e documentação das ações; articular parcerias culturais e institucionais que fortaleçam as ações do projeto.

b) Coordenador Pedagógico

Profissional da área de educação, literatura, artes ou mediação cultural, com experiência em projetos educativos e formação de leitores.

Atribuições: Elaborar e acompanhar o planejamento pedagógico das atividades; orientar metodologicamente osicineiros, mediadores culturais e artistas residentes; garantir o alinhamento das atividades com os objetivos educacionais e culturais do projeto; articular as atividades com os itinerários formativos e eletivas das escolas participantes; acompanhar o desenvolvimento das oficinas de leitura, escrita criativa, slam e mediação cultural; monitorar a participação e o engajamento dos estudantes; contribuir para a elaboração de materiais pedagógicos e registros das atividades; apoiar a produção da antologia digital, exposições e eventos de culminância; sistematizar metodologias, práticas pedagógicas e resultados do projeto; elaborar relatórios pedagógicos e avaliações de impacto das atividades.

c) Auxiliar Administrativo

Profissional com experiência em rotinas administrativas, organização de documentos e apoio à gestão de projetos.

Atribuições: Organizar documentos administrativos e registros do projeto; controlar frequência de participantes, oficineiros e equipe; apoiar a organização de contratos, pagamentos e prestação de contas; auxiliar na gestão de compras de materiais e aquisição de acervo bibliográfico; organizar agendas, reuniões e cronogramas da equipe; apoiar a organização de relatórios administrativos e registros de execução; manter atualizados os bancos de dados de participantes e parceiros; garantir o tratamento adequado dos dados pessoais conforme a LGPD; apoiar a logística administrativa das atividades nas escolas.

d) Assistente de Produção

Profissional com experiência em produção cultural, organização de eventos e logística de atividades educativas ou culturais.

Atribuições: Organizar a logística das oficinas, encontros com artistas e atividades culturais; apoiar a produção das ações nas escolas e nos equipamentos culturais; garantir a disponibilidade de materiais pedagógicos e equipamentos necessários; acompanhar a execução das atividades

presenciais; articular com as escolas para organização de espaços e cronogramas; apoiar a organização das visitas culturais e transporte dos estudantes; auxiliar na produção dos eventos de culminância (slams, saraus, exposições); registrar atividades por meio de fotos, vídeos e relatórios de campo; apoiar a organização da revista e do vídeo documental do projeto.

d) Assessor de Comunicação

Profissional da área de comunicação, jornalismo, publicidade ou produção cultural com experiência em comunicação institucional e cultural.

Atribuições: desenvolver o plano de comunicação e divulgação do projeto; produzir conteúdos para redes sociais, sites e canais institucionais; divulgar as atividades do projeto nas escolas e na comunidade; articular a divulgação junto à imprensa e meios de comunicação locais; produzir releases, notas informativas e materiais institucionais; documentar e divulgar as atividades e resultados do projeto; apoiar a mobilização da comunidade escolar para participação nas ações; produzir materiais gráficos e digitais de divulgação das atividades; colaborar na produção da revista institucional e do vídeo de documentação do projeto; garantir a visibilidade das ações e resultados do projeto junto à sociedade.

4.3. Aquisição de acervo

A OSC selecionada será responsável por adquirir 4.000 (quatro mil) títulos para o acervo do projeto, com a aquisição de 2.000 exemplares no primeiro semestre e 2.000 exemplares no segundo semestre. Do total, 500 exemplares devem ser destinados ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP), como contrapartida, para distribuição nas bibliotecas municipais e comunitárias do Espírito Santo, na forma do Decreto Estadual no 1.110-R/02.

Os títulos devem ser previamente aprovados pela SECULT. A compra deve contemplar livros adaptados como braille, audiobooks e obras de fonte ampliada.

4.4. Comunicação e Documentação da Ação

É obrigatório constar, em todo material de comunicação e divulgação (impresso, virtual, de áudio e audiovisual) as marcas que identificam a parceria, conforme critérios e orientações contidos no Manual de Identidade Visual disponibilizado pela SECULT em seu site.

Além da inserção das logomarcas, a OSC também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, em seus eventos ligados ao programa (na abertura e/ou no encerramento), e nos produtos gerados (apostila, áudio e vídeo, DVD, Livro, Catálogo) texto de rodapé, a ser aprovado previamente pela SECULT, explicitando os envolvidos na parceria.

Todas as artes referentes aos materiais de divulgação e aos materiais gerados pelo programa devem ser enviadas para aprovação prévia para o e-mail brasao@secult.es.gov.br. O prazo para análise será de 3 (três) dias.

Além da comunicação factual das ações, a OSC deverá produzir um vídeo e uma revista em formato A4, com até 16 páginas e mínimo de 600 exemplares, ao final do ciclo, documentando as atividades do projeto.

4.5. Organização e Tratamento de Dados

Todos os dados pessoais dos participantes do projeto devem ser organizados e tratados segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente os dados sensíveis.

4.6. Acessibilidade e Ações Afirmativas

A proposta deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral, bem como oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

A OSC, em sua proposta, deve também garantir cotas étnico-raciais na formação da equipe que atuará no programa, incluindo artistas integrantes da programação, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas pretas e pardas
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas
- c) no mínimo 20% para pessoas LGBTQIA+

A organização selecionada pode, ainda, sugerir no Plano de Trabalho o estabelecimento de outros tipos de cotas a serem adotadas.

5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	1 dia
2	Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs	Mínimo 30 dias
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	Mínimo de 15 dias

4	Divulgação (classificação) do resultado preliminar	1 dia
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	3 dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	3 dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
7	Interposição de contra recursos o resultado preliminar	3 dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	3 dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das proferidas (se houver) decisões recursais	1 dia

Escolhas Técnicas do Edital

1. TIPO DE EDITAL E DE PARCERIA

O instrumento de parceria considerado mais apropriado é o Termo de Colaboração, tendo em vista que a execução se dará por meio de OSC, em atendimento a demandas previamente definidas pela Administração Pública.

O edital possui caráter comum (não permanente), uma vez que a natureza do objeto não exige fluxo contínuo de celebração de parcerias, estando vinculado a ação específica com período de execução delimitado.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas de organizações interessadas em gerir a operação da Ação Arte e Cultura nas Escolas de Tempo Integral poderão ser apresentadas num prazo de 30 dias corridos, a contar da data de publicação do Edital de Chamamento.

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>

Do site da SECULT a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>, local onde deverão ser inscritas as propostas pelas OSCs interessadas.

3. VALOR GLOBAL

O edital de chamamento público contará com recursos na ordem de R\$ 1.082.538,45 (um milhão, oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), provenientes de convênio com o Ministério da Cultura.

4. FONTE(S) DE RECURSOS

 A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2303– Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00– Contribuições.

Os recursos deverão ser liberados conforme cronograma aprovado pela Secult, em conta aberta exclusivamente para execução da parceria celebrada guardando consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

A captação de recursos complementares poderá ser feita por meio de parcerias ou patrocínios da iniciativa privada, que deverão ser revertidos na realização de atividades extras às previstas no plano de trabalho. Estes recursos também poderão ser utilizados na execução do Projeto Básico da ação arte e cultura na educação de tempo integral, no que tange à acessibilidade, implementação de ações e/ou aquisição de equipamentos voltados para os planos de sustentabilidade, preservação ambiental e inovação, de acordo com as diretrizes da SECULT.

A proposta de recursos complementares poderá ser apresentada no Plano de Trabalho da OSC ou submetida posteriormente à aprovação do Comitê de Governança. As novas parcerias e patrocínios poderão ensejar a execução de atividades complementares às constantes desta Nota Técnica, desde que: I) Não alterem o escopo inicial do Plano de Trabalho acordado, apenas adicionem atividades; II) Sejam concluídas até o final da vigência do Termo de colaboração

6. CONTRAPARTIDA

Conforme item 4.3. desta nota técnica, como contrapartida em bens e serviços da OSC, 500 exemplares do acervo adquirido ao longo da duração do Termo de Colaboração será doado ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP-ES), para distribuição nas bibliotecas municipais e comunitárias do Espírito Santo, na forma do Decreto Estadual no 1.110-R/02.

Os outros 3.500 títulos serão doados às escolas participantes da ação.

Os equipamentos e mobiliários eventualmente adquiridos durante a vigência do Termo de Colaboração, serão doados à SECULT, após o final deste período, de modo a serem incorporados ao patrimônio do Estado.

7. ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede nos termos do art. 35-A da Lei n. 13.019/2014, na parceria a ser celebrada por meio do presente chamamento público.

8. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

Para participar deste Chamamento Público, a organização deve comprovar experiência prévia na realização de atividades culturais, formativas, educativas ou literárias, bem como capacidade técnica de gerenciamento de equipes para atendimento ao público, a partir de registros de atividades já realizadas nestes segmentos.

9. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Além dos requisitos formais do item 8, para participar deste Edital, serão consideradas organizações da sociedade civil (OSCs) conforme definição pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar, conforme modelo constante na Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- c) Ter representação de referência no estado do Espírito Santo.

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Constar em seu regulamento que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos Lei (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo dois (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a

demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, além de cópia dos documentos e comprovante de residência, conforme Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) Apresentar o Plano de Trabalho, seguindo as orientações contidas no ANEXO IV. Estão dispensadas da exigência contidas nas alíneas “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O Termo de Colaboração oriundo do edital de chamamento público deverá ter vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seus extratos no Diário Oficial do Estado até o máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade, mediante termo aditivo.

Escolhas Técnicas do Instrumento de Parceria

1. USO DE BENS PÚBLICOS

Caso seja necessário, poderão ser utilizados, conforme disponibilidade avaliada pela SECULT, bens públicos necessários à execução da parceria, tais como livros do acervo da Biblioteca Pública Estadual e outros patrimônios, conforme o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 10.296/2014) e o Decreto Estadual Nº 5293-R, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

2. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão doados à SECULT ou às escolas participantes, conforme acordo prévio entre as partes.

Sugestões Finais

1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A seleção das propostas inscritas no presente Edital de Chamamento Público será realizada por uma Comissão Julgadora, designada pelo Secretário de Estado da Cultura e composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um deles indicado pela Secretaria de Estado da Educação.

Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral

PLANO DE CURSO 1

NOME DO PROJETO: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena
MODALIDADE: ☐ CURSO ☒ OFICINA ☐ SEMINÁRIO ☐ PALESTRA ☒ RODA DE CONVERSA ☐ ATIVIDADES FORA DA ESCOLA
ÁREA TEMÁTICA: Literatura; História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; Leitura e Oralidade
NOME DA ATIVIDADE: Mediações de leitura, rodas de conversa e oficinas de oralidade e escrita poética.
EMENTA / FORMATO: Atividades formativas que articulam leitura mediada, oralidade, escrita poética e diálogo cultural a partir de obras afro-brasileiras, indígenas e capixabas. O formato inclui leitura compartilhada, debates, reconto, escrita autoral, uso de livros acessíveis (braille, audiolivro, leitura ampliada, e-pub acessível) e produção de pequenas performances.
OBJETIVOS: Estimular leitura crítica e autoria poética. Valorizar culturas afro-brasileiras, indígenas e regionais. Desenvolver oralidade, escuta e reconto. Promover práticas inclusivas com materiais acessíveis. Integrar os conteúdos às eletivas e Itinerários Formativos de Aprofundamento.
METODOLOGIA: Leitura mediada, dinâmicas de reconto, exercícios de escrita, rodas de diálogo, produção textual, uso de acervos acessíveis, criação de murais e pequenas performances.
RECURSOS DIDÁTICOS: Livros acessíveis, cartolinas, tablets, marcadores, microfone, materiais de papelaria e projetor.
PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: Estudantes, 35 por turma
FAIXA ETÁRIA: 11 a 15 anos
CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES: Participação nas eletivas/IFAs definidas pela escola.
PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: Estar matriculado na escola participante.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: Ambientes pedagógicos das 10 escolas participantes, com acessibilidade arquitetônica e comunicacional.
Nº DE TURMAS (em caso de Curso/Oficina) OU NÚMERO DE APRESENTAÇÕES (em caso de seminário/simpósio):
Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA OU POR APRESENTAÇÃO: 35
PERIODICIDADE: Semanal.
CARGA HORÁRIA: 2 horas por atividade
CERTIFICAÇÃO: Participação mínima de 75%.

REFERÊNCIAS: Autores afro-brasileiros, indígenas e capixabas, acervos PNLD, Biblioteca Pública Estadual, Biblioteca Transcol.
EM CASO DE OBJETO ESPECÍFICO PARA CURSO/OFICINA
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES:

PLANO DE CURSO 2

NOME DO PROJETO: Artista Residente na Escola
MODALIDADE: ☐ CURSO ☒ OFICINA ☐ SEMINÁRIO ☐ PALESTRA ☒ RODA DE CONVERSA ☐ ATIVIDADES FORA DA ESCOLA
ÁREA TEMÁTICA: Arte, Literatura, Produção Criativa, Cultura Local
NOME DA ATIVIDADE: Artista Residente na Escola – Laboratórios de criação.
EMENTA / FORMATO: Processos de criação colaborativa mediados por artistas locais (poetas, escritores, ilustradores, artistas com deficiência). Envolve experimentações literárias e visuais, rodas de troca, leitura, desenhos, composição de poemas, criação de zines e construção de painéis poéticos.
OBJETIVOS: Aproximar estudantes do fazer artístico real. Valorizar diversidade e representatividade (inclusive artistas com deficiência). Desenvolver repertório estético e expressivo. Produzir materiais autorais e coletivos.
METODOLOGIA: Laboratórios práticos, rodas de conversa, experimentação estética, criação colaborativa, muralização e zines.
RECURSOS DIDÁTICOS: Materiais de artes, livros, câmeras, papelaria, equipamentos acessíveis.
PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: Estudantes, 35 por turma
FAIXA ETÁRIA: 11 a 15 anos
CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES: Participação nas eletivas/IFAs definidas pela escola.
PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: Estar matriculado na escola participante.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: Ambientes pedagógicos das 10 escolas participantes, com acessibilidade arquitetônica e comunicacional.
Nº DE TURMAS (em caso de Curso/Oficina) OU NÚMERO DE APRESENTAÇÕES (em caso de seminário/simpósio):
Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA OU POR APRESENTAÇÃO: 35
PERIODICIDADE: Mensal.
CARGA HORÁRIA: 2 horas por atividade
CERTIFICAÇÃO: Participação mínima de 75%.
REFERÊNCIAS:
EM CASO DE OBJETO ESPECÍFICO PARA CURSO/OFICINA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Produções artísticas, participação em laboratório e envolvimento na culminância (exposição, zine, painel).

PLANO DE CURSO 3

NOME DO PROJETO: Promoção da Leitura, Escrita Criativa e Literatura
MODALIDADE: ☐ CURSO ☒ OFICINA ☐ SEMINÁRIO ☐ PALESTRA ☒ RODA DE CONVERSA ☐ ATIVIDADES FORA DA ESCOLA
ÁREA TEMÁTICA: Literatura; Leitura; escrita criativa e Oralidade
NOME DA ATIVIDADE: Oficinas de escrita criativa, performance poética e coletivos de slam.
EMENTA / FORMATO: Oficinas práticas que desenvolvem escrita autoral, leitura crítica e performance poética (slam). Inclui estudo de textos, criação literária, exercícios performativos, uso de livros acessíveis e preparação para batalhas literárias. Envolve ainda publicação de antologia digital.
OBJETIVOS: Desenvolver autoria e potência poética. Formar coletivos de slam nas escolas. Produzir antologia digital e realizar eventos internos. Garantir inclusão via materiais acessíveis.
METODOLOGIA: Escrita livre e dirigida, leitura compartilhada, rodas de escuta poética, ensaios de slam, técnicas de corpo e voz, gravação audiovisual.
RECURSOS DIDÁTICOS: Livros acessíveis, som/microfone, papelaria.
PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: Estudantes, 35 por turma
FAIXA ETÁRIA: 11 a 15 anos
CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES: Participação nas eletivas/IFAs definidas pela escola.
PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: Estar matriculado na escola participante.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: Ambientes pedagógicos das 10 escolas participantes, com acessibilidade arquitetônica e comunicacional.
Nº DE TURMAS (em caso de Curso/Oficina) OU NÚMERO DE APRESENTAÇÕES (em caso de seminário/simpósio):
Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA OU POR APRESENTAÇÃO: 35
PERIODICIDADE: Semanal.
CARGA HORÁRIA: 2 horas por atividade
CERTIFICAÇÃO: Participação mínima de 75%.
REFERÊNCIAS:
EM CASO DE OBJETO ESPECÍFICO PARA CURSO/OFICINA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES: Textos produzidos, participação nas rodas de escuta e envolvimento nas performances e eventos.

PLANO DE CURSO 4

NOME DO PROJETO: Atividades em Ambientes Culturais Fora da Escola
MODALIDADE: ☐ CURSO ☐ OFICINA ☐ SEMINÁRIO ☐ PALESTRA ☐ RODA DE CONVERSA ☒ ATIVIDADES FORA DA ESCOLA
ÁREA TEMÁTICA: Cultura, Mediação Cultural e Acesso à Informação
NOME DA ATIVIDADE: Visitas guiadas e mediação cultural em ambientes externos.
EMENTA / FORMATO: Vivências formativas em espaços culturais, com visitas mediadas à Biblioteca Pública Estadual, Biblioteca Transcol e outros equipamentos. Inclui mediação, oficinas rápidas, rodas de conversa, consulta ao acervo, acesso orientado a serviços culturais e atividades de registro. Transporte acessível garantido.
OBJETIVOS: Ampliar repertório cultural dos estudantes. Promover uso social das bibliotecas. Estimular apropriação do território cultural. Garantir inclusão e participação de estudantes com deficiência
METODOLOGIA: Visita guiada, observação, interação com acervo, dinâmicas rápidas, registro fotográfico, devolutivas pedagógicas na escola.
RECURSOS DIDÁTICOS:
PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: Estudantes, 35 por turma de todas as escolas participantes.
FAIXA ETÁRIA: 11 a 15 anos
CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES: Participação nas eletivas/IFAs definidas pela escola.
PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: Estar matriculado na escola participante.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: Espaços culturais ligados à Secult/ES.
Nº DE TURMAS (em caso de Curso/Oficina) OU NÚMERO DE APRESENTAÇÕES (em caso de seminário/simpósio):
Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA OU POR APRESENTAÇÃO: 35
PERIODICIDADE: Mensal.
CARGA HORÁRIA: 3 horas por visita
CERTIFICAÇÃO: Participação.
REFERÊNCIAS:
EM CASO DE OBJETO ESPECÍFICO PARA CURSO/OFICINA
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES: Registros, relatórios, participação e devolutivas pedagógicas.

ANEXO II

EU, (representante Legal da Instituição proponente),
Cargo....., representante da (nome da Instituição proponente),
inscrita no CNPJ nº....., objetivando inscrição no Edital de Chamamento Público
nº 001/2026, projeto **Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral**,

DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito do Estado do Espírito Santo e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com: a. Lei nº 13.019, de 31/07/2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
2. Estar ciente e concorda com as disposições previstas no, seus anexos oriundos e está ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Por ser v

Por ser verdade, firmo o presente.

_____/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

ANEXO III

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Lei nº 13.019/2014, alterada pela
Lei nº 13.204/2015.**

Art.22 – Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:

1 – Dados Cadastrais da OSC

2 – Outros Partícipes

Informar os parceiros que contribuirão com recursos e serviços para a realização do evento.

3 – Descrição do Projeto

- a) Identificar, informar o nome do Projeto a ser executado e o período de execução contando os períodos de pré e pós produção;
- b) Informar no campo Período de Execução a data de Início e Término do Projeto.

3.1 – Identificação do Objeto

- a)** Detalhar a forma de execução com base na informação da proposta apresentada e aprovada pela Comissão de Seleção;
- b)** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (com as devidas providências para acessibilidade).

A apresentação da proposta deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):

- a) análise do cenário;
- b) delimitação dos eixos de atuação de acordo com o item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- c) alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado em consonância com a Lei Nº 11.955 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2024-2027 e do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo - PEC-ES, Lei n.º 10.296 de 12 de novembro de 2014.

3.2 – Justificativa da Proposição

Discorrer sobre as razões que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2024/2027), contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta.

4 – Metas a Serem Atingidas

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51 - Enseada do Suá - CEP: 29.050-380 - Vitória / ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, introduziram maior concretude na construção e análise dos planos de trabalho – dos Termos de Fomento, dos Termos de Colaboração e dos Acordos de Cooperação, enfocando os resultados obtidos, principalmente.

Para atingir os resultados o legislador determinou como premissa básica as metas balizadoras do projeto.

a) Metas Físico-Financeiras (são as metas que envolvem o dispêndio de recurso financeiro, isto é, são as contratações, aquisições etc. Toda contratação ou aquisição deve ser quantificada).

b) Metas de Impacto Social (são as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições e/ou contratações etc. Elas não envolvem recursos financeiros. Ex.: realização de x nº de oficinas/palestras etc.; disponibilização de x nº de vagas/entradas etc.).

c) Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia (são as atividades e/ou projetos que serão desenvolvidos para o atingimento das Metas, ou seja, é o que será realizado para que as Metas quantificáveis e mensuráveis já indicadas no Plano de Trabalho sejam alcançadas. E a metodologia onde se registra a sequência lógica, o passo a passo, o guia, de como o projeto será executado, desenvolvido para o alcance do objetivo geral; objetivo específico; resultados esperados; indicadores; plano de ação, entre outros aspectos que favoreça a implantação e implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento da execução, com foco nas informações básicas de engajamento, publicidade, mensuração do evento.

d) Parâmetros para Aferição de Metas: Referem-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar a evolução periódica e o atingimento das metas. Se as metas forem muito diversas, devem-se ter meios diversificados para a aferição delas. Ex.: Oficinas de Música. Deverá indicar parâmetros para se medir e comprovar a quantidade de Oficinas ou Aulas dadas (Ficha de inscrição, Lista de presença, imagens fotográficas etc.); Transmissão de evento online. Deve comprovar o engajamento ao evento, formas de publicidade, quantidade de visualizações.

5 – Cronograma de Execução

5.1 - Metas Físico-Financeiras

a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;

b) Indicadores das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Concedente.

5.2 - Metas de Impacto Social

a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;

b) Indicadores das ações a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

pela parceria;

c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Concedente.

6 – Plano de Aplicação

a) Indicadores de desembolso em moeda corrente referente às responsabilidades da Concedente ou do Proponente (caso haja contrapartida financeira);

b) Informação do Código/Elemento Despesa 3.3.50.41.00;

c) Especificação da Despesa - Contribuições.

7 – Detalhamento das Despesas

7.1 - Especificação dos itens de (Material de Consumo) que serão gastos com o recurso – Exemplo: resma de papel, cartucho de tinta ou qualquer outro item que será consumido no projeto; Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.2 - Especificação dos itens de (Serviços de Terceiros – Pessoa Física – incide 20% de Encargos Sociais) que serão gastos com o recurso – Exemplo: contratação de instrutor, contratação de qualquer prestador de serviço pessoa física (CPF); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.3 - Especificação dos itens de (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) que serão gastos o recurso - Exemplo: contratação de serviço de hospedagem, traslado ou qualquer contratação de prestador de serviço pessoa jurídica (CNPJ); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.4 – Especificação dos itens de (Auxílios) que serão gastos com o recurso – Exemplo: aquisição de instrumentos musicais, aquisição de computador, ou Obras para a construção de edificação etc. tudo que se refira a bem durável.

Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.4.1 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

7.4.2.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

7.4.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação relacionados diretamente com a execução do objeto da parceria;

7.4.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

7.4.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.4.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

7.4.4 É vedado realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

7.4.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8 – Cronograma de Desembolso - Proponente Indicar o mês(es) em que será(ão) feito(s) os repasse(s) pelo Concedente;

9 – Declaração

a) Informar local e data do preenchimento do Plano de Trabalho.

b) Nome, assinatura e carimbo dos Responsáveis pela OSC.

10 – Aprovação

Informado pela SECULT.

Observações Importantes:

O Cronograma de Execução deverá conter o detalhamento temporal faseado do objeto, não sendo suficiente a indicação genérica da duração da parceria. Para cada meta, etapa ou fase, a OSC deverá indicar:

a) descrição da meta, etapa ou fase;

b) atividade correspondente;

c) período previsto de início;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

- d) período de vigência esperado;
- e) conclusão ou entrega esperada;
- f) indicador de aferição;
- g) meio de comprovação;
- h) relação com o cronograma físico-financeiro;
- i) unidade responsável pela execução, quando aplicável.

Gerência de Formação, Livro e Leitura - GELL

(27) 3137-9349 ou bpes@secult.es.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC					
Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXX				CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX				C.E.P. XX.XXX-XXX	
Bairro XXXXXXXXXX		Município XXXXXX		Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX	
Página na Internet XXXXXXXXXX			Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX		

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome XXXXXXXXXXXX					
Cargo XXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXX		Mandato	
				Início	XX/XX/XXX
				Término	XX/XX/XXX

Nome XXXXXXXXXXXX					
Cargo XXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXX		Mandato	
				Início	XX/XX/XXX
				Término	XX/XX/XXX

3. Outros Partícipes (PREENCHER EM CASO DE ATUAÇÃO EM REDE)					
Nome XXXXXXXXXXXX					
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX				C.E.P. XX.XXX-XXX	
Bairro XXXXXXXXXX		Município XXXXXX		Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX	
Página na Internet XXXXXXXXXX			Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX		

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto Nome do projeto		Período de Execução
		Início XX/XX/XXXX
		Término XX/XX/XXXX

4.1 - Identificação do Objeto	
(Descrever sobre o projeto a ser realizado, as ações voltadas à produção de atividades e finalidades de relevância pública e social, serão desenvolvidas pelo proponente para alcançar o objeto).	

4.2 - Justificativa da Proposição	
Em primeiro parágrafo, narrar a fundação da OSC. Depois descrever sobre a importância do projeto a ser realizado, que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2020/2023), as ações voltadas à produção de atividades e finalidades de relevância pública e social, serão desenvolvidas pelo proponente para alcançar o objeto, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta. Ainda neste campo, em se tratando de alguma atividade cultural, informar sua programação.	

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)	
5.1 - Metas Físico-Financeiras (São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)	

(Exemplos) • Aquisição de 04 (quatro) pacotes de papel em formato A4 • Aquisição de 10 (dez) apontadores • Contratação de 01 (um) Coordenador Geral • Contratação de 01 (um) Oficineiro de XXXXXXXX • Contratação de 01 (um) Auxiliar de Oficineiro de XXXXXXXX
5.2 - Metas de Impacto Social (São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada) (Exemplos) • Oferecer 02 (duas) Oficinas de XXXXXXXXXX • Oferecer 60 (sessenta) vagas em oficinas de XXXXXXXXXX • Oferecer 15 (quinze) vagas para pessoas com necessidades especiais • Oferecer 15 (quinze) vagas para curso • Melhora da sonoridade do Grupo de violão (este item requer na prestação de contas a apresentação do laudo técnico). Obs.: Aqui neste campo devem ser listadas Metas que sejam mensuráveis, que possam ser comprovadas.
5.3 - Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia (São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas) (Exemplos) • Parceria com Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc. • Levantar preços das casacas e armários a serem adquiridos • Adquirir 25 (vinte e cinco) os instrumentos musicais (casacas) • Adquirir 02 (dois) armários de aço • Distribuir os instrumentos musicais igualmente entre os participantes das Oficinas • Inscrever crianças e adultos • Selecionar as crianças e adultos • Contratar 01 (um) Coordenador Geral • Contratar 01 (um) Mestre de Musicalização Infantil • Contratar 01 (um) Mestre de Musicalização Adulto • Elaborar laudo de musicalidade • Criar uma página na internet para o projeto XXXXXXXX – para divulgar suas atividades e a parceria • Divulgar o Projeto XXXXXXXXXX, como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de rede sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc. • Executar o Projeto XXXXXXXXXX • Registrar o Projeto XXXXXXXX por meio fotográfico • Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto; • Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria); • Descrição das ações de acessibilidade; • Descrição das ações afirmativas.
5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas (Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

(Exemplos)

- Termo de Parceria com a Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Relatório Fotográfico dos serviços executados pela Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Pesquisa de Mercado realizada para aferição dos preços dos produtos a serem adquiridos
- Comprovante de serviço aquisição dos Instrumentos Musicais - Casacas (Nota fiscal)
- Comprovante de serviços de aquisição dos Armários de Aço (Nota fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de Coordenação Geral (RPA/Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviço de Mestre de Musicalização Infantil (RPA/Nota fiscal)
- Comprovante de execução de serviço de Musicalização Adulto (RPA/Nota fiscal)
- Ficha de Inscrição das crianças e adultos
- Processo de seleção das crianças e adultos
- Lista de Presença diária, devidamente assinada dos participantes das oficinas
- Laudo Técnico de musicalidade
- Página na Internet do projeto XXXXXXXX para divulgar suas atividades
- Certificados de conclusão das Oficinas
- Registro fotográfico da divulgação do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico;
- Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

6. Cronograma de Execução**6.1 - Metas Físico-Financeiras**

0.1 - Metas Físico-Financeiras						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Projeto Cultura pela Arte					
	1.1	Contratação da Equipe Técnica				
	1.1.1	Coordenador Geral	h	40	Xxxxxxx	Xxxxxxxx
	1.1.2	Oficineiro de Xxxxxxx	h/a	20	Xxxxxxx	Xxxxxxxx
	1.1.3	Auxiliar de Xxxxxxx	h/a	20	Xxxxxxx	Xxxxxxxx
	1.2	Aquisição de Material de Papelaria				
	1.2.1	Papel A4	pct	04	Xxxxxxx	Xxxxxxxx
	1.2.2	Apontador	pç	10	Xxxxxxx	Xxxxxxxx
	1.3	Serviços Administrativos				
	1.3.1	Contador	sv	01	Xxxxxxx	Xxxxxxxx

6.2 - Metas de Impacto Social

0.2 - Metas de Impacto Social							
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1	Projeto Cultura pela Arte						
	1.1	Oferecer Oficina de Xxxxxx	sv	02	60	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
	1.2	Participação do Grupo	sv	01	-	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
4.4.50.42	Auxílios	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
Total Geral				XXX.XXX,XX

8. Detalhamento das Despesas**8.1 - Subvenções Sociais ou Auxílios** (Material de Consumo)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projeto Cultura pela Arte					
	1.2	Aquisição de Material de Papelaria				
	1.2.1	Papel A4	pct	04	20,00	80,00
	1.2.2	Apontador	pç	10	0,50	5,00
Subtotal						85,00

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Itens 1.2.1 e 1.2.2 – Papelaria XXXXXXXX (nome da empresa que ofertou menor preço). Caso a Entidade tenha adotado o método de média de preços, deverá apresentar planilha de memória de cálculo. E apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens

Obs.: Caso a fonte de pesquisa tenha sido alguma Tabela Referencial de Valores, deverá a Entidade indicar o número item e o nome da Tabela a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos.

8.2 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)						
Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projeto Cultura pela Arte					
	1.1	Contratação da Equipe Técnica				
	1.1.1	Coordenador Geral	h	40	100,00	4.000,00
	1.1.2	Oficineiro de Xxxxxxxx	h/a	20	50,00	1.000,00
	1.1.3	Auxiliar de Xxxxxxxx	h/a	20	25,00	500,00
Sub total						5.500,00
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Itens 1.1.1 e 1.1.2 – XXXXXXXX (nome do proponente que ofertou menor preço). Caso a Entidade tenha adotado o método de média de preços, deverá apresentar planilha de memória de cálculo. E apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens 1.1.3 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados. Obs.: Caso a fonte de pesquisa tenha sido alguma Tabela Referencial de Valores, deverá a Entidade indicar o número item e o nome da Tabela a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos.						
8.3 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projeto Cultura pela Arte					
	1.3	Serviços Administrativos				
	1.3.1	Contador	sv	01	500,00	500,00
Sub total						500,00
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
1.3.1 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados. Obs.: Caso a fonte de pesquisa tenha sido alguma Tabela Referencial de Valores, deverá a Entidade indicar o número item e o nome da Tabela a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos.						
8.4 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)						
Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X	XXXXXXXXXXXX					
	X.X	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
	X.X	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
	X.X	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
Sub total						XXX.XXX,XX
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Obs.: Indicar aqui a fonte de pesquisa (Tabela Referencial de Valores) a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos. Os itens que não forem referenciados por Tabelas Referenciais de Valores, deverá a OSC apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens.						
Total Geral (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)						XXX.XXX,XX

9. Cronograma de Desembolso - Concedente						
9.1 - Concedente						
Ano	2026					
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de (**cargo na OSC**), representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **XXX**, **declaro** para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de **XXXXXXXXXXXX** de 20**XX**.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Nome e Ass Representante Legal 1
Cargo do Representante Legal

Nome e Ass Representante Legal 2
Cargo do Representante Legal

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, ____ de _____ de 20 ____.

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

ANEXO V

ORIENTAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO

1. A plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo foi disponibilizada para atender as necessidades de cadastros para a concessão de apoio financeiro da SECULT aos agentes culturais e artistas no estado e está alinhada ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC) no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
2. Mesmo que a entidade cultural proponente já tenha realizado seu cadastro na antiga plataforma Mapa Cultural ES (www.mapacultural.es.gov.br) o mesmo deve se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>). Sem esse novo cadastro a entidade cultural proponente não terá acesso a realizar sua inscrição no edital pretendido.
3. O cadastro no Mapa Cultural do Espírito Santo se constitui em uma página on-line da entidade cultural proponente, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.
4. O cadastro da entidade cultural proponente no Mapa Cultural do Espírito Santo deverá ser feito pelo como Agente Individual que deverá estar cadastrada conforme descrito no item 6.
5. Nos dados cadastrais, é obrigatório preencher todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico.
6. Para se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo a pessoa física representante da entidade cultural deve preencher o cadastro com as seguintes informações:
 - a) Dados cadastrais do representante da Entidade Cultural proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página do Mapa Cultural do Espírito Santo:
 - I - Nome completo;
 - II - Área de atuação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

III - Data de nascimento;

IV - Nacionalidade;

V - RG;

VI - CPF – caso seja Cadastro de Pessoa Física;

VII - CNPJ – caso seja Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e/ou celular;

X - E-mail.

b) Dados profissionais no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de Ações Culturais realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Declaração de Representação (Anexo VIII) – que consiste numa carta coletiva de anuência, no caso do proponente representar um coletivo artístico (obrigatório);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

7. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

8. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo serão sanadas pelo e-mail pela Gerência de Territórios e Diversidade no telefone (27) 36367140, no horário comercial de 9 às 17 horas, de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

9. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural do Espírito Santo, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapa.cultura.es.gov.br>.
10. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
11. Dado e documento obrigatório a ser inserido no formulário de inscrição on-line:
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line.
12. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
13. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

ANEXO VI

1. TIPO DE ENTIDADE							
☐	OSC	☐	OSCIP	☐	SOC. COOP.	☐	ORG. RELIGIOSA
Legenda: OSC – Organização da Sociedade Civil, OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. SOC. COOP. – Sociedade Cooperativa, ORG. RELIGIOSA – Organização Religiosa que dediquem a atividades ou projetos de interesse público							

2. REQUISITOS ESTATUTÁRIOS						
Item	Requisito	Indicar Artigo	Aplicável		Atendido	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I)	XXX	☐	☐	☐	☐
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III)	XXX	☐	☐	☐	☐
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Inciso IV)	XXXX	☐	☐	☐	☐

De acordo com o caput do Art. 33, Inciso V, alínea “c”, não se aplicam os seguintes casos:

- Na celebração de **Acordos de Cooperação**, somente será exigido o requisito do inciso I, elencado no item 1.
- Serão dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I e III, as **Organizações Religiosas**, elencados nos itens 1 e 3
- As Sociedades Cooperativas deverão atender às exigências previstas na **legislação específica** e ao disposto no inciso IV, elencado no item 3, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III, elencados nos itens 1 e 2

Em caso de algum requisito retro elencado receber a condição de **“Não Atendido”**, excetuando-se os casos não aplicáveis, deverá o representante legal informar no campo abaixo **“Informações Complementares,”** as medidas adotadas para a adequação do estatuto, se comprometendo apresentar à Administração Pública o estatuto com a(s) alteração(ões) para o cumprimento integral do disposto legal, declarando por fim estar ciente de que o não atendimento implicará no impedimento na celebração do Termo de Fomento.

[illegible]

XXXXXXXXXXXXX/ES, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº XXX/202X
(CLÁUSULAS MÍNIMAS)

O presente modelo de Termo de Atuação em Rede possui caráter meramente sugestivo e orientativo, podendo a Organização da Sociedade Civil celebrante adequar sua redação às especificidades da execução da parceria e da relação estabelecida com as organizações executantes e não celebrantes.

Ao utilizar este anexo favor apagar os textos em fonte de cor vermelha e inserir a logomarca e nome da instituição no cabeçalho deste documento.

Termo de Atuação em Rede nº xxx/202X (inserir número), que entre si celebram, de um lado, a (inserir OSC PARCEIRA), e de outro (inserir OSC EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES), em razão do Chamamento Público (inserir número do Edital de Chamamento) e Termo de Colaboração nºxxx/202X para a realização do xxxxxxxxxx [especificar o objeto].

A (nome da OSC CELEBRANTE), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada por seu (nome e qualificação do representante legal da OSCCELEBRANTE, conforme Estatuto), aqui referida como OSC CELEBRANTE e;

A (nome da OSC que executará atividades do OBJETO da PARCERIA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada por seu (nome e qualificação do representante legal da OSC, conforme Estatuto), aqui referida como ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃOCELEBRANTE e;

(adicionar quantas OSC atuem na rede)

Considerando que a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) promoveu o Chamamento Público nº xxx/202X, objetivando a, localizado, Espírito Santo.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº xxx/202X autoriza a Atuação em Rede de duas ou mais organizações da sociedade civil para a execução do objeto da parceria, conforme previsto no item 4.3. daquele edital;

Considerando que a ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE firmou o Termo de Colaboração nº xxx/202X junto a SECULT, no dia xx de xxxxxxxxxxxxxx de 202X;

Considerando que as organizações da sociedade civil acima qualificadas têm interesse em realizar ações coincidentes e/ou complementares à execução do objeto da parceria objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X;

Resolvem firmar o presente Termo de atuação em rede, com fundamento no art. 35-A, parágrafo único, da Lei Federal nº 13019/2014, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. Pelo presente instrumento, as PARTES comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução do objeto da parceria prevista no Chamamento Público nº xxx/202X, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração nº xxx/202X, firmado em xx de xxxxx de 202X, observados os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.1. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração nº xxx/202X, os quais são partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE:

- a) responsabilizar-se pela rede de OSCs que supervisionar na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/202X perante a SECULT;
- b) atuar como supervisora, mobilizadora e orientadora das ações da rede de OSCs que atuarem na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/202X;
- c) prestar contas à SECULT quanto às ações executadas pelas ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES;
- d) executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº xxx/202X:

(relacionar as ações que competem à OSC CELEBRANTE conforme Termo de Colaboração firmado)

2.2. São obrigações das ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES:

- a) executar fielmente as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº xxx/202X, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas:

(relacionar as ações que competem a cada OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE conforme Termo de Colaboração nº xxx/202X)

- b) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X;

- c) proceder às compras e contratações de bens e serviços realizadas com o uso de recursos transferidos pela SECULT, em observância aos parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local;

- d) disponibilizar à ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, para fins de prestação de contas, os documentos originais relativos à execução das ações concernentes à sua participação na execução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X;

- e) apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas, bem como documentos e comprovantes de despesas, inclusive referente a gastos com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE perante a SECULT;

- f) responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário, na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X;

- g) não incorrer, durante o período de atuação em rede, nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

- h) permitir o livre acesso dos servidores da SECULT e/ou pelo Ministério da Cultura/Secretaria Especial da Cultura/ Secretaria Nacional do Audiovisual, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo dos governos Federal e Estadual, aos documentos e às informações relacionadas a execução em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1. A celebração do presente Termo de Atuação em Rede busca, por meio das ações previstas na Cláusula anterior, o atingimento das seguintes metas da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X:

(descrever as metas a serem alcançadas pela Atuação em Rede)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Atuação em Rede tem como prazo de vigência o período de xx/xx/202X a

xx/xx/202X.

(fixar esse período sendo menor ou igual a vigência do Termo de Colaboração)

4.2. A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia e celebração de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse a vigência do Termo de Colaboração nº xxx/202X.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE repassará à ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE o valor de R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso) para execução do objeto da parceria, a ser liberado em xx parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/202x, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto daquela parceria.

5.2. Os recursos serão depositados pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE no Banco (inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente).

5.3. Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca do Município de Vitória-ES para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Atuação em Rede.

6.2. Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xxxxxxxxxx (local), xx de xxxxxxxxxxxxxx de 202x.

**Representante da OSC
CELEBRANTE**

**Representante da OSC
EXECUTANTE E NÃO
CELEBRANTE**

TESTEMUNHAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EU, (representante Legal da Instituição proponente), Cargo....., residente e domiciliado em (endereço residencial do dirigente), representante da (nome da Instituição proponente), inscrita no CNPJ nº....., objetivando instruir os autos do processo de que trata o projeto (Nome do Projeto), **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito da esfera Estadual e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com:

- a) **Lei nº 13.019, de 31/07/2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- b) **Lei nº 13.709, de 14/08/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- c) **Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09/07/2021** - Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- d) **Lei nº 12.343, DE 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências;
- e) **Lei nº 10.296, de 12/11/2014** – Institui o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo – PECES, cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC e dá outras providências;
- f) **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS-ONU).**

2. **Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional** para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e Planejamento do Projeto, parte integrante da Proposta em epígrafe, **não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta** e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto nº 8.726/2016 e nos termos do inciso II, art. 11, da Portaria MinC nº 33/2014;

3. Nos termos do art. 2º, I, alínea 'a', da Lei nº 13.019/2014, a entidade **não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio**, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4. **Que os preços expressos no Plano de Trabalho são compatíveis com os praticados no mercado local/regional e que haverá cotação prévia de preços**, em observância aos procedimentos

de contratação para instituições privadas, atendendo-se a todos os comandos da Lei 13.019/2014 e orientações do órgão Concedente. Saliento, ainda, que toda a documentação comprobatória das ações realizadas será incluída na Plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo no momento da execução, visando a efetiva prestação de contas;

5. **Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais** (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, **realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos** (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e **a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;**

6. **Garantir perante o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, que esta OSC não se encontra em mora com a Prestação de Contas** de recursos financeiros recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes;

7. **Para promoção da Acessibilidade Cultural, realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência** durante as ações propostas, garantindo ainda exposições cinematográficas, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

8. **Obrigar-me, para fins de atendimento à Identidade Visual do presente termo de fomento/colaboração,** a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste **termo de fomento/colaboração** e em atenção ao disposto no **Art. 11 da Lei 13.019/2014**, por qualquer meio ou forma, a participação do CONCEDENTE, de acordo com o Manual de Uso da Marca da Secretaria de Estado da Cultura. A publicidade de todos os atos derivados do presente instrumento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social. É vedado às partes utilizar nas atividades resultantes desta parceria, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9. **Confirmar que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, se encontra sediada à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **Complemento (se houver)**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**/ES, C.E.P.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme comprovante de conta de consumo (**exemplo: água, luz, telefone fixo ou etc.**), em anexo, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ativo há **XX**(**xxxxxxxxxx**) anos, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

10. Disponibilizar **livre acesso** à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

11. Que a entidade cultural da presente parceria, bem como os seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações para celebração de Termos de Fomento previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público,ou

dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#);

IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

c) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

12. Que a entidade cultural da presente parceria **não possui como dirigente:**

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea acima.

13. Que a entidade cultural da presente parceria **não contratará, para prestação de serviços:**

a) com servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

14. Que a entidade cultural da presente parceria **não irá remunerar, a qualquer título, com**

os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

15. Estar ciente de que **qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado** e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

LOCAL E DATA.

RESPONSÁVEL CONVENENTE

ANEXO IX

DECLARO para os devidos fins, perante o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, que em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de
XX:

Selecionar uma das opções abaixo conforme a sua situação e deletar as demais e deletar esta Nota:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir, com recursos próprios, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos próprios outros bens para tanto.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X

Nome XXXXXXXXXXXX			C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX		
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX			C.E.P. XX.XXX-XXX		
Telefone (XX) XXXX-XXXX	Telefone (XX) X.XXXX-XXXX	Nº R. G. XXXXXXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXX		
Cargo XXXXXXXXXXXX	Função no Projeto XXXXXXXXXXXX	Mandato			
		Início XX/XX/XX	Término XX/XX/XX		
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX			

Nome XXXXXXXXXXXX			C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX		
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX			C.E.P. XX.XXX-XXX		
Telefone (XX) XXXX-XXXX	Telefone (XX) X.XXXX-XXXX	Nº R. G. XXXXXXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXX		
Cargo XXXXXXXXXXXX	Função no Projeto XXXXXXXXXXXX	Mandato			
		Início XX/XX/XX	Término XX/XX/XX		
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX			

Nome XXXXXXXXXXXX			C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX		
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX			C.E.P. XX.XXX-XXX		
Telefone (XX) XXXX-XXXX	Telefone (XX) X.XXXX-XXXX	Nº R. G. XXXXXXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXX		
Cargo XXXXXXXXXXXX	Função no Projeto XXXXXXXXXXXX	Mandato			
		Início XX/XX/XX	Término XX/XX/XX		
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX			

Nome XXXXXXXXXXXX			C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX		
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX			C.E.P. XX.XXX-XXX		
Telefone (XX) XXXX-XXXX	Telefone (XX) X.XXXX-XXXX	Nº R. G. XXXXXXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXX		
Cargo XXXXXXXXXXXX	Função no Projeto XXXXXXXXXXXX	Mandato			
		Início XX/XX/XX	Término XX/XX/XX		
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX			

Nome XXXXXXXXXXXX			C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX		
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX			C.E.P. XX.XXX-XXX		
Telefone (XX) XXXX-XXXX	Telefone (XX) X.XXXX-XXXX	Nº R. G. XXXXXXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXX		
Cargo XXXXXXXXXXXX	Função no Projeto XXXXXXXXXXXX	Mandato			
		Início XX/XX/XX	Término XX/XX/XX		
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX			

XXXXXXXXXXXX/ES, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da OSC

OBS.: Os documentos pessoais de todos os representantes legais da Organização da Sociedade Civil: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Endereço, deverão ser apresentados sob a forma de **cópia autenticada** ou **ou autenticação por servidor desta Secult/ES mediante apresentação dos originais**. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a Entidade e os mesmos documentos requeridos ao Representante Legal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Termo de Colaboração n.º ____/20____
Processo Administrativo n.º _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO **ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) _____ (autoridade competente), matrícula _____, (Ato de Nomeação), e a(o) _____ (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, e-mail _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público n.º 01/2026, tem por objeto a execução do projeto **Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- c) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- d) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- e) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

i) realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo do partícipe (ou seu representante) para envio e recebimento de documentos oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 - As contratações de bens e serviços realizadas pela OSC com recursos transferidos pela administração pública devem observar os princípios da moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

5.4 - É vedada a utilização de recursos vinculados a este Termo de Colaboração para a aquisição de bens ou contratação de serviços de pessoa jurídica que tenha dirigente da OSC em seu quadro societário, bem como de seu cônjuge, companheiro, ou pessoa com vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

5.5 - A remuneração e demais vantagens de qualquer natureza percebidas por dirigentes e funcionários da OSC não poderão exceder aos níveis de remuneração média praticados no terceiro setor para cargos equivalentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

e) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

7.3 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) e-mail: gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.4 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 – Para a aplicação das sanções a administração poderá se comunicar com a licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. A destinação dos bens remanescentes deverá estar prevista de forma detalhada no Plano de Trabalho definitivo e, ao final da execução, demonstrada no Relatório de Prestação de Contas, com indicação da natureza do bem, quantidade estimada ou efetivamente adquirida, finalidade, unidade beneficiária e forma de incorporação ou registro patrimonial, quando aplicável.

11.4. Os bens permanentes, equipamentos e mobiliários eventualmente adquiridos com recursos da parceria serão destinados, ao final da vigência, à Secretaria de Estado da Cultura — SECULT, para incorporação ao patrimônio do Estado do Espírito Santo, ou às unidades escolares estaduais beneficiadas, conforme destinação expressamente definida no Plano de Trabalho definitivo e em ato do administrador público competente.

11.5. Os acervos bibliográficos adquiridos com recursos da parceria observarão a destinação prevista no Relatório de Prestação de Contas e nos documentos técnicos do projeto, podendo ser destinados ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas — SEBP/ES e às escolas estaduais participantes, conforme quantitativos, finalidade pública e unidades beneficiárias previamente definidos.

11.6. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, na prestação de contas, relação dos bens permanentes e acervos adquiridos, com descrição, quantidade, valor, nota fiscal ou documento equivalente, localização, estado de conservação e indicação do destinatário final, para fins de conferência, recebimento e registro pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

17.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

17.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

17.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

17.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

17.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

17.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

17.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

17.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

17.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

17.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

17.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

17.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

17.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

17.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA RUAS PALOMARES

SECRETÁRIA DE ESTADO

SECULT - GOVES

assinado em 29/07/2026 14:49:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 14:49:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO ADRIANO DALLAPICOLA VEENINGS (GERENTE QCE-03 - GECOP - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4DKD29>